

TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE
MEDIDA CAUTELAR *INAUDITA ALTERA PARTE***

em desfavor da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

**para suspensão do Termo de Parceria nº 002/2015 firmado com o
Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD**

DADOS TÉCNICOS DA AUDITORIA

PROCESSO Nº 139360/2020

UNIDADE

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUMENTO

AUDITORIA (I DO ART. 148 DO RITCE-MT)

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO
DOMINGOS NETO

EQUIPE DE AUDITORIA

MARIA CELESTINA BATISTA STRAUS
Ordem de Serviço nº 005949/2020¹

¹ Apendice do Relatório ou Informação Técnica Nº Doc.: 171593/2020.





SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS E TABELAS	3
LISTA DE ANEXOS E EVIDÊNCIAS	6
1. VISÃO GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS)	7
1.1 CONCEITO DE OSCIP	7
1.2 TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS	8
1.3 IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE OSCIPS	10
1.4 VANTAGENS E REQUISITOS PARA OSCIP	10
1.5 PERDA OU CANCELAMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP	13
2. FATOS DA OSCIP INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD	16
2.1 ATUAÇÃO DA OSCIP IAD EM MATO GROSSO	16
2.2 ATUAÇÃO DA OSCIP IAD NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM	17
2.3 ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO TCE/MT	44
2.4 PERDA DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP – IAD	45
2.4.1 Classificação da irregularidade	45
2.4.2 Situação encontrada	45
2.4.3 Critérios de Auditoria x Evidências	66
2.4.4 Causas e Efeitos	67
2.4.5 Responsabilização	67
3. DA NECESSIDADE URGENTE DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO O TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020	69
4. QUADRO RESUMO	72
5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	73





LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1 - Tendência de Aumento de Despesas (R\$)	9
Figura 2 - Total Empenhado por OSCIP (2010-2019).....	9
Figura 3 – Empenhos para OSCIP IAD – Exercícios de 2013 a 2019	17
Figura 4 - Termo de Homologação e Adjudicação – Chamamento Público nº 001/2015 - OSCIP IAD	17
Figura 5 – Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Parceria nº 002/2015, assinado 28/08/2015.....	18
Figura 6 - Parágrafo Único da Cláusula Segunda – Do Programa de Trabalho, Das Metas, Dos Indicadores de Desempenho e da Previsão de Receita e Despesas o TP nº 002/2015	19
Figura 7 - Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros -	19
Figura 8 – Cláusula Sétima – Da Vigência e da Prorrogação.....	20
Figura 9 – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência	20
Figura 10 – Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Alteração do Percentual de PJ	20
Figura 11 - Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência	21
Figura 12 – Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Alteração do Percentual de PJ	21
Figura 13 - Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência.....	21
Figura 14 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Recursos Financeiros.	22
Figura 15 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Supressão da Cláusula 4.1 – Recursos Financeiros	22
Figura 16 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência	23
Figura 17 - Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência	23
Figura 18 – Extrato de Publicação do Sétimo Termo Aditivo do Termo de Parceria nº 002/2015.....	23
Figura 19 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2015	24
Figura 20 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2015.....	24
Figura 21 – Planilhas Orçamentárias Previstas do Plano de Trabalho nº 001/2015	25
Figura 22 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 1/3	25
Figura 23 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 2/3	26
Figura 24 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 3/3	27
Figura 25 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2016	27
Figura 26 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2016.....	28
Figura 27 – Detalhamento Orçamentário Previsto do Plano de Trabalho nº 001/2016	28





Figura 28 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2017	28
Figura 29 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2017	29
Figura 30 – Detalhamento Orçamentário Previsto do Plano de Trabalho nº 001/2017	29
Figura 31 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2018	29
Figura 32 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 001/2018.....	30
Figura 33 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 001/2018	30
Figura 34 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 1/2	31
Figura 35 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 2/2	32
Figura 36 – Identificação do Plano de Trabalho nº 002/2018	32
Figura 37 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 002/2018.....	33
Figura 38 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 002/2018.....	33
Figura 39 – Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo	33
Figura 40 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2019	34
Figura 41 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 001/2019, Figura 1/2	34
Figura 42 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 001/2019, Figura 2/2	35
Figura 43 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 001/2018.....	36
Figura 44 – Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo do Plano de Trabalho nº 001/2019.....	36
Figura 45 – Identificação do Plano de Trabalho nº 002/2019	37
Figura 46 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 1/6	37
Figura 47 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 2/6	38
Figura 48 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 3/6	39
Figura 49 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 4/6	40
Figura 50 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 5/6	41
Figura 51 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 6/6	42
Figura 52 – Valor das Diárias do Plano de Trabalho nº 002/2019	43
Figura 53 - Despesas Operacionais do Plano de Trabalho	43
Figura 54 – Serviços de Pessoa Jurídica do Plano de Trabalho nº 002/2019.....	43





Figura 55 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 002/2019.....	43
Figura 56 – Trecho do Ofício N° 1236 - Assunto; Notificação para Ciência e cópia dos autos - Medida Cautelar - Processo nº 12.686-1/2017-Tomada de Contas Ordinária	45
Figura 57 - 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015	46
Figura 58 – Trecho da Introdução do Plano de Trabalho nº 001/2020.....	46
Figura 59 – Formulário de Aprovação de Projeto do Plano de Trabalho nº 001/2020.....	47
Figura 60 - Serviços de Pessoa Jurídica - Projeto	47
Figura 61 - Despesas Operacionais.....	48
Figura 62 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 1/6.....	48
Figura 63 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 2/6.....	49
Figura 64 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 3/6.....	50
Figura 65 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 4/6.....	51
Figura 66 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 5/6.....	52
Figura 67 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 6/6.....	53
Figura 68 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 001/2020	54
Figura 69 – Crescimento dos Empenhos 2013-2019 e Previsão 2020 para OSCIP IAD	54
Figura 70 – Empenhos de 2015 a 2019 e	55
Figura 71 - Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ	58
Figura 72 – Despacho nº 4.114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ.....	60
Figura 73 – Situação da Entidade – CASSADO em 06/12/2019	61
Figura 74 - 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015	62
Figura 75 - Data da Assinatura do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015.....	63
Figura 76 – Despacho nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ, Interessado ao Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD	64
Figura 77 - E-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto PERDA da qualificação como OSCIP	65
Figura 78 – Cláusula Oitava – Da Rescisão do Termo de Parceria nº 002/2015	65
Figura 79 - E-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto PERDA da qualificação como OSCIP.....	70
Figura 80 – Cláusula Oitava – Da Rescisão do Termo de Parceria nº 002/2015	70





LISTA DE ANEXOS E EVIDÊNCIAS

#	Documento ou Evidência nos Autos Digitais (Control-P)	N.º Doc/ 2020	Pg.
Anexo 1	- Instituto Assistencial de Desenvolvimento (IAD) CNPJ 14.605.689/0001-92	171978	1-3
Anexo 2	- Circularizações para Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM	171978	4-8
Anexo 3	- Respostas às Circularizações de Auditoria	171978	9-11
Anexo 4	- Termo de Homologação e Adjudicação - Chamamento Público nº 001/2015	171978	12-13
Anexo 5	- Termo de Parceria nº 002/2015 e Aditivos	171978	14-43
Anexo 6	- Plano de Trabalho nº 001/2015	171979	1-23
Anexo 7	- Plano de Trabalho nº 001/2016	171979	24-46
Anexo 8	- Plano de Trabalho nº 001/2017	171979	47-69
Anexo 9	- Planos de Trabalho nº 001/2018 e nº 002/2018	171982	1-36
Anexo 10	- Planos de Trabalho nº 001/2019 e nº 002/2019	171986	1-44
Anexo 11	- Plano de Trabalho nº 001/2020	171987	1-23
Anexo 12	- Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP	171991	1-81
Anexo 13	- Valores repassados pela AMM para cobertura dos Custos Operacionais e Administrativos nos exercícios de 2015 a 2020	171992	1-7





PROCESSO	:	139360/2020
PRINCIPAL	:	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PARA SUSPENSÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015 FIRMADO COM O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO - IAD
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS NETO

Senhor Secretário,

Trata-se de RNI com pedido de medida cautelar *inaudita altera parte* em desfavor da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM **para suspender o Termo de Parceria nº 002/2015** firmado com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, considerando sua perda de qualificação como OSCIP.

1. VISÃO GERAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS)

1.1 CONCEITO DE OSCIP

A OSCIP surge como uma organização do terceiro setor dentro do projeto de adequação da Administração Pública brasileira para o modelo gerencial.² A doutrina define e explica a OSCIP com base no conceito dado pela Lei n.º 9.790/1999:

(...) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público constitui uma qualificação jurídica dada a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa de particulares, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de termo de parceria.³

O requisito básico para que uma **pessoa jurídica seja qualificada como uma OSCIP** é bem claro, estando no artigo 1º da lei que trata das OSCIPs: não haver fins lucrativos, não havendo distribuição para sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, que devem ser aplicados integralmente na consecução das atividades do objeto social.

² BRASIL. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado ("Plano Bresser Pereira"). Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 31ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p., 709.





O **certificado de qualificação como OSCIP** é privativo de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, três (3) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela legislação normativa. Cumpridos todos os requisitos da lei, com os devidos documentos comprovantes, a qualificação é concedida.⁴

São diversas áreas de atuação de uma OSCIP, conforme prevê o art. 3º da Lei 9.790/1999.

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, (...), somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; V - promoção da segurança alimentar e nutricional; VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - promoção do voluntariado; VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo. XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

1.2 TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS

Pelo menos 70 prefeituras já realizaram Termo de Parceria com OSCIP desde 2010⁵, além de alguns consórcios municipais de saúde e da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, **com precária prestação de contas**.

Os gastos das prefeituras com OSCIPs apresentam constante aumento, conforme demonstra a série histórica (2010-2019)⁶, sendo 2019 parcial:

⁴ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Qualificação. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1>. Acesso em: 01 mai. 2020.

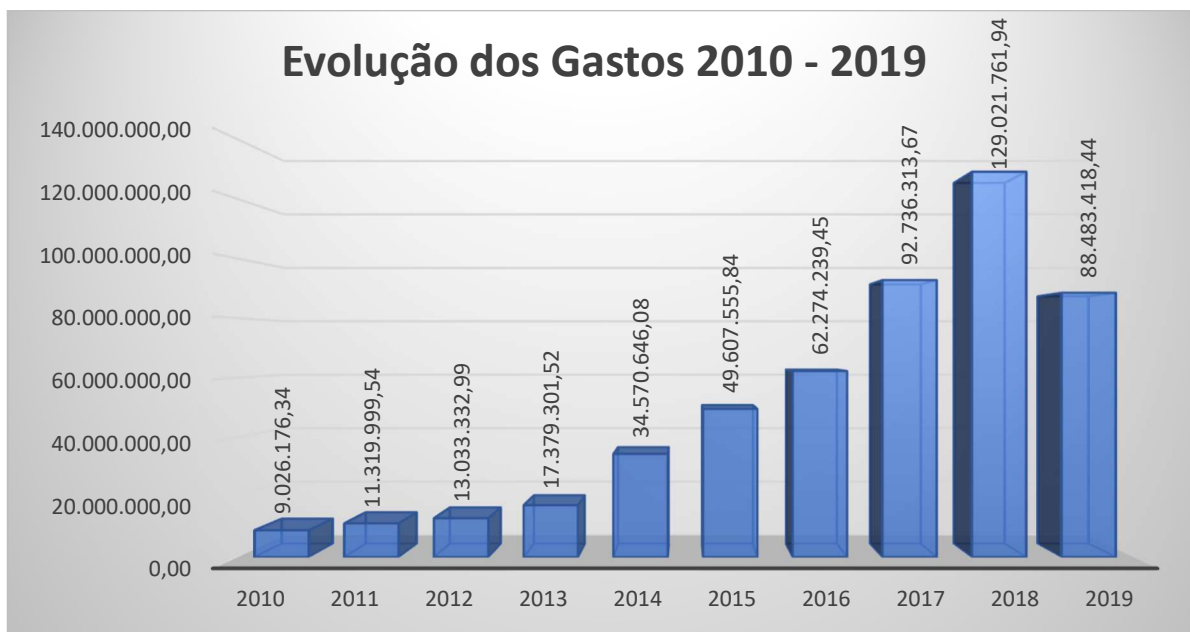
⁵ Fonte: Sistema APLIC.

⁶ Em 2019 o valor está menor pois o gráfico não está considerando todo o exercício.





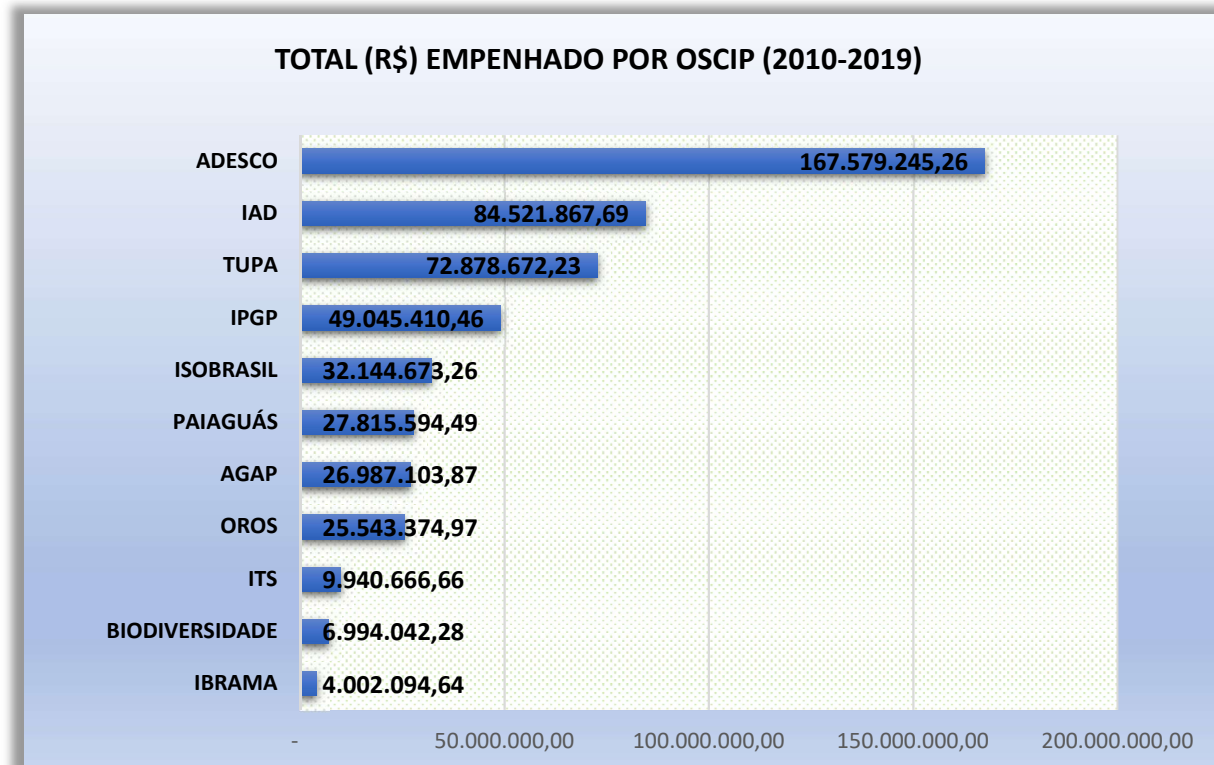
Figura 1 - Tendência de Aumento de Despesas (R\$)



Fonte: Sistema APLIC

Os valores empenhados por OSCIP, apresentam alta concentração de gastos nas OSCIPs ADESCO, IAD, TUPÃ, IPGP, ISO BRASIL e PAIAGUÁS:

Figura 2 - Total Empenhado por OSCIP (2010-2019)



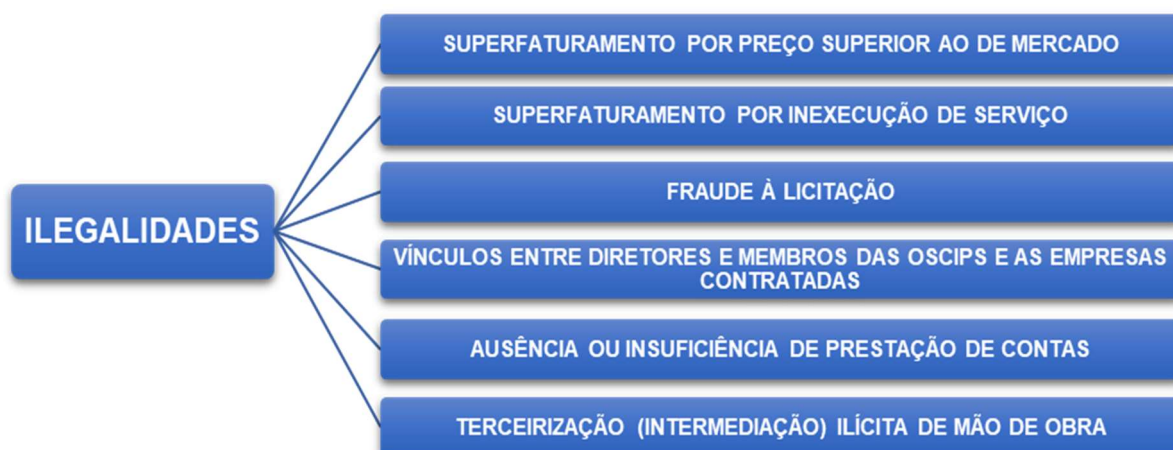
Fonte: Sistema APLIC





1.3 IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE OSCIPS

Em síntese, as principais irregularidades encontradas na atuação das OSCIPs nos municípios, identificadas a partir do exame de 52 processos que tramitam no TCE/MT⁷ são:



O superfaturamento ocorre quando uma OSCIP contrata um serviço e acrescenta nele uma “Taxa de Administração” que varia de 10 até 35% (ou seja, tudo que a Prefeitura contrata por intermédio da OSCIP seria de 10 a 35% mais custoso).

1.4 VANTAGENS E REQUISITOS PARA OSCIP

Entidades que são qualificadas como OSCIP passam a ter facilidade na captação de recursos junto a instituições privadas que apresentam lucro real. Além disso, essas instituições sem fins lucrativos, principalmente, da área da saúde, educação e assistência social podem obter esse título com maior rapidez em comparação aos outros títulos disponibilizados pelo Governo Federal.

Podem remunerar seus dirigentes⁸ e prestadores de serviços, que gozam de isenção de imposto de renda.

⁷ Relação completa no Processo de Levantamento n.º 347663/2019 - Estoque de Processos da Secex Contratações Públicas.

⁸ Lei nº 9.532/1997, Art. 12, a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, **exceto no caso** de associações, fundações ou **organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos**, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)





A Lei 9.790/99 permite que a remuneração dos dirigentes não seja confundida com a distribuição de lucros e o repasse de recursos públicos às associações civis, são realizados após a formalização do Termo de Parceria, que ocorre por meio de concurso de projetos.

A captação de recursos por meio de leis de incentivo permite que as entidades sejam beneficiadas com recursos financeiros oriundos de pessoas físicas e empresas que destinam parte de seus impostos a projetos sociais. Poderão ser deduzidas do IR, até o limite de 2%, das empresas doadoras tributadas sob o regime do lucro real⁹. As OSCIPs também podem receber doações de bens apreendidos ou disponíveis pela Receita Federal.¹⁰

Doações. Nos termos e condições estabelecidos pelo inciso III, do § 2º, do art. 13, da Lei nº 9.249/1995, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP **qualificadas** segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790/1999 (art. 59, MP nº 2.158-35/2001).¹¹ A dedutibilidade das doações a que se referem o inciso III, do § 2º, do art. 13, da Lei nº 9.249/1995, e o art. 59 **fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP.**

Isenções Fiscais. Isenção de imposto de renda da pessoa jurídica (IR) e à contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A Lei nº 9.532/1997, art. 15:

Art. 15. Consideram-se **isentas** as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as **associações civis** que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, **sem fins lucrativos**. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao **imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido**, observado o disposto no parágrafo subsequente. (...)

§ 3º Às instituições isentas aplicam-se as disposições do art. 12, § 2º, alíneas "a" a "e" e § 3º e dos arts. 13 e 14.

⁹ Lei nº 9.249/1995, Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências, art. 13, § 2º **Poderão ser deduzidas as seguintes doações**, III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem.

¹⁰ WAGNER, Francine. Terceiro Setor: O papel das OSCIPs no desenvolvimento econômico. Disponível em: <https://comunidadesebrae.com.br/blog/terceiro-setor-o-papel-das-oscips-no-desenvolvimento-economico>. Acesso em: 27 abr. 2020.

¹¹ Medida Provisória nº 2.158-35/2001, altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.





Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável (art. 15, § 2º, da Lei n.º 9.532/97).

A Lei 9.532/97, no seu art. 12, § 2º (aplicável às instituições isentas por força do art. 15, §§ 3º e 4º), estabelece também que **para o gozo da isenção fiscal as instituições beneficiárias são obrigadas a**¹²:

- I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais (art. 12, § 2º, “b”);
- II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão (art. 12, § 2º, “c”);
- III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial (art. 12, § 2º, “d”);
- IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal (art. 12, § 2º, “e”);
- V. Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes; (Vide ADIN Nº 1802) (art. 12, § 2º, “f”);
- VI. Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público (art. 12, § 2º, “g”);
- VII. Outros requisitos, **estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades** a que se refere este artigo (art. 12, § 2º, “h”).

Sobre o item outros requisitos estabelecidos em lei específica, cita-se o

¹² Revista Consultor Jurídico. Instituições isentas. Disponível: <https://www.conjur.com.br/1998-jan-22/instituicoes_isentas_arts_15_18>. Em 22 de janeiro de 1998, 0h00. Acesso em: 01 mai. 2020.





processo de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) instituído pela Lei nº 9.790/1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O **certificado de qualificação como OSCIP** é privativo de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, três (3) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela legislação normativa. Cumpridos todos os requisitos da lei, com os devidos documentos comprovantes, a qualificação é concedida.¹³

Para tanto, **é imprescindível que estas instituições atendam às exigências legais**, para que tenham direito aos benefícios, ou não venham a perdê-los em virtude de descumprimento das regras e requisitos exigidos.¹⁴

1.5 PERDA OU CANCELAMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

A entidade está sujeita à perda da qualificação como OSCIP, seja pela perda mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório ou pelo cancelamento (a pedido ou por ofício).¹⁵

No nível federal, essa situação dar-se-á mediante processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça – de ofício ou a pedido do interessado –, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos **quais são assegurados à entidade qualificada como OSCIP ampla defesa e o contraditório** (artigo 7º, Lei nº 9.790/99, e artigo 4º, parágrafo único, Decreto 3.100/99).¹⁶

¹³ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Qualificação. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1>. Acesso em: 01 mai. 2020.

¹⁴ CAZUMBÁ, Nailton. Tributação de entidades sem fins lucrativos – Isenções. A isenção de tributos federais. Disponível em: <https://nossacausa.com/tributacao-de-entidades-isencoes/>. Acesso em: 01 mai. 2020

¹⁵ Ministério da Justiça e Segurança Pública. Orientações. Perda ou cancelamento de qualificação como OSCIP. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/orientacoes>. Acesso em: 02 mai. 2020.

¹⁶ SILVÉRIO NETO, Miranda. Curso de especialização em gestão pública e controle externo. o terceiro setor e as OSCIPs. Porto Alegre. 2008. Disponível em: [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca_eletronica/monografias/gestao/O%](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca_eletronica/monografias/gestao/O%20)





Perda da qualificação. Os artigos 7º e 8º da Lei 9.790/1999 estabelecem:

Art. 7º **Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público**, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Art. 8º Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta Lei.

O Decreto 3.100/1999¹⁷ regulamenta a Lei nº 9.790/1999, que **dispõe sobre a qualificação** de pessoas jurídicas de direito privado, **sem fins lucrativos, como OSCIPs**, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. **Parte legítima para requerer a perda da qualificação**, segue artigo 4º:

Art. 4º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

É parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação da entidade qualificada anteriormente como OSCIP, **qualquer cidadão desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público.**¹⁸

Ainda, **sob pena de cancelamento da qualificação**, deverá ser comunicada, ao Ministério da Justiça, qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que impliquem mudança das condições que instruíram sua qualificação. Tal atitude deverá estar acompanhada de justificativa (artigo 5º, Decreto nº 3.100/99). A tramitação do processo administrativo dar-se-á perante a Secretaria Nacional de Justiça (artigo 4º da Portaria nº 361/99).¹⁹

20TERCEIRO%20SETOR%20E%20AS%20OSCIPs.pdf>. Acesso: 02 MAI 2020.

¹⁷ Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, DOU de 01/07/1999 e republicado no DOU de 13/07/1999.

¹⁸ SILVÉRIO NETO, Miranda. Curso de especialização em gestão pública e controle externo. o terceiro setor e as OSCIPs. Porto Alegre. 2008. Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca_eletronica/monografias/gestao/O%20TERCEIRO%20SETOR%20E%20AS%20OSCIPs.pdf>. Acesso: 02 MAI 2020.

¹⁹ SILVÉRIO NETO, Miranda. Curso de especialização em gestão pública e controle externo. o terceiro setor e as OSCIPs. Porto Alegre. 2008. Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca_eletronica/monografias/gestao/O%20TERCEIRO%20SETOR%20E%20AS%20OSCIPs.pdf>. Acesso: 02 MAI 2020.





Legislação Estadual. A Lei nº 11.082/2020, dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências, e o art. 6º estabelece que: **antes da celebração** do Termo de Parceria, **deverá o órgão da administração** interessado na assinatura do instrumento **verificar a validade do certificado de qualificação** expedido pelo Ministério da Justiça, segue artigo na íntegra:

Art. 6º Antes da celebração do Termo de Parceria, deverá o órgão da administração interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade do certificado de qualificação expedido pelo Ministério da Justiça, na forma do regulamento;

II - o regular funcionamento e exercício de atividades referentes à matéria objeto do termo de parceria pela entidade qualificada como OSCIP nos últimos três anos;

III - a inexistência de processo administrativo no Ministério da Justiça ou processo judicial solicitando a perda da qualificação de OSCIP da entidade interessada;

IV - o não enquadramento da entidade qualificada como OSCIP em pelo menos uma das condutas e situações previstas no art. 7º desta Lei;

V - a quantidade de programas de trabalho e/ou termos de parceria mantidos pela entidade parceira com os órgãos dos Poderes Públicos estadual e municipais.

A OSCIP que **perder a qualificação** de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, transferir seu patrimônio líquido e o acervo patrimonial, conforme o art. 23:

Art. 23 A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que for dissolvida **ou perder a qualificação** de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público **deverá**, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - transferir seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta

II - transferir o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

A **desqualificação da entidade como OSCIP significa a perda de referido título** e está intimamente ligada, à atividade de fiscalização (**que observará o cumprimento ou não do termo de parceria**) e à observância da finalidade, em uma noção ampla, que o título em tela traz consigo.²⁰

²⁰ SILVA, Cynthia Couto. Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Direito. A participação de OSCIPs em licitações públicas: desnaturação da entidade ou fonte de auto-sustentabilidade? Fortaleza, 2010. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/29669/1/2010_tcc_ccsilva.pdf. Acesso em: 23 abr. 2020





2. FATOS DA OSCIP INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD²¹

2.1 ATUAÇÃO DA OSCIP IAD EM MATO GROSSO

A OSCIP IAD era a **segunda OSCIP** com destacada atuação no cenário mato-grossense, com 84.521.867,69, conforme Figura 2, no entanto, com atualizações dos valores para o exercício de 2019 a **OSCIP IAD passou a ocupar o primeiro lugar com o montante de R\$ 234.380.189,**²² de despesas empenhadas entre os exercícios de 2013 a 2019.

A OSCIP IAD está localizada na Rua das Camélias, 333, Jardim Cuiabá, 78.043-105, Cuiabá/MT. Atual Presidente: Alexandre Veiga Rodrigues²³; Fábio Donizete Fabri, vice-presidente; Ediane Estela de Souza Dalbosco, tesoureira; Marcelo Lisandro Borges de Holanda, membro do Conselho Fiscal; Tatiane Fabri, membro do Conselho Fiscal; Giulleverson Silva Quinteiro de Almeida, membro fundador.

A OSCIP IAD firmou termos de parcerias no Estado de Mato Grosso com **cinco prefeituras** (Sorriso, Rosário Oeste, Barra do Bugres, Barra do Garças e Guarantã do Norte) **dois consórcios** (Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso - CISCN) e a Associação de Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo empenhado de 2013 a 2019 o montante R\$ 234.380.189,30, conforme Sistema APLIC e figura abaixo.

Atualmente a OSCIP possui três termos de parcerias vigentes no Estado de Mato Grosso, sendo: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte; Associação de Mato-grossense dos Municípios – AMM; e Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

²¹ OSCIP IAD – CNPJ 14.605.689/0001-92 (Anexo 1, Doc. 171978/2020. Pg. 1-3).

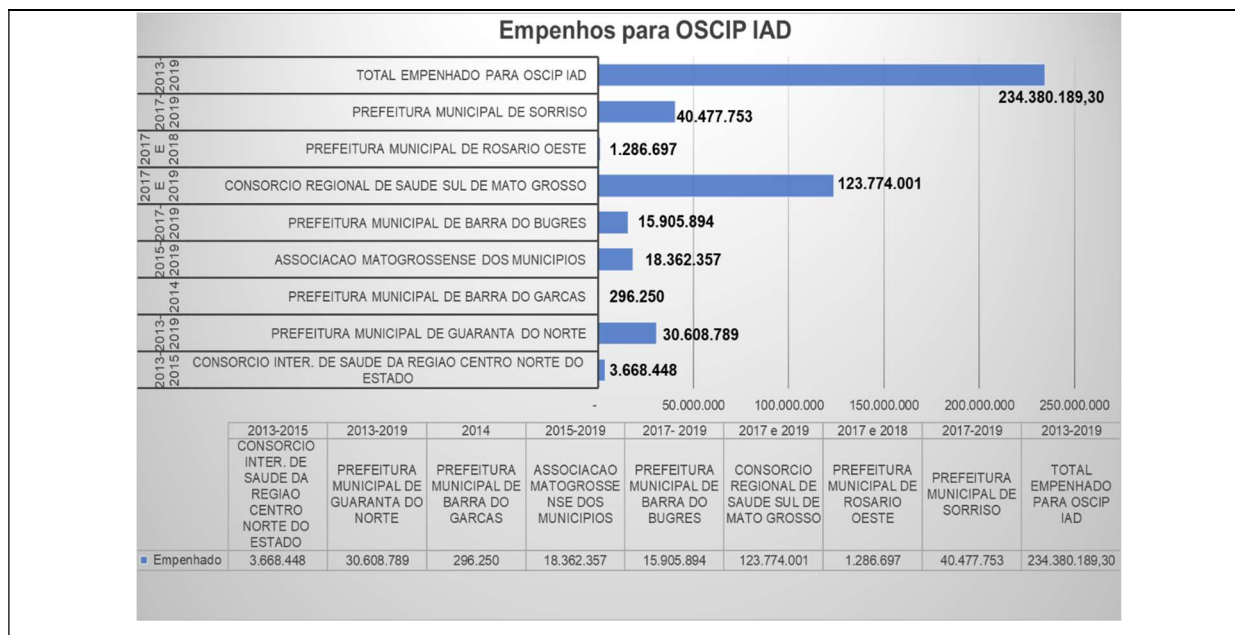
²² Valores atualizadas com dados do Sistema APLIC - GERADO EM: 28/04/2020 18:06:15.

²³ Dados do Cadastro Único - CADUN CPF: 968.938.699-91, endereço: Avenida Florais, Condomínio Village do Bosque, 875, Bairro: Florais, Complemento: Quadra 1 Casa 13, CEP: 78.048-906





Figura 3 – Empenhos para OSCIP IAD – Exercícios de 2013 a 2019



Fonte: Sistema APLIC

2.2 ATUAÇÃO DA OSCIP IAD NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Em 2015, a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM realizou Concurso de Projetos - **Chamamento Público nº 001/2015** para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme figura abaixo:

Figura 4 - Termo de Homologação e Adjudicação – Chamamento Público nº 001/2015²⁴ - OSCIP IAD

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 019/2015 – Concurso de Projetos – Chamamento Público nº 001/2015, acolhendo a manifestação da Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a **seleção de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público para a formação de vínculo de cooperação de atividades de interesse público, por meio de Termo de Parceria, sendo declarada como vencedora a OSCIP: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO.**

Cuiabá - MT, 25 de agosto de 2015.

NEURILAN FRAGA
Presidente da AMM

²⁴ Termo de Homologação e Adjudicação – Chamamento Público nº 001/2015 (Anexo 4, Doc. 171978/2020. Pg. 12-13).





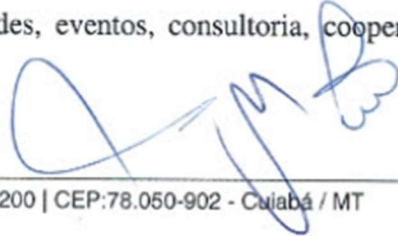
A Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM formalizou o Termo de Parceria nº 002/2015 com o Instituto Assistencial De Desenvolvimento – IAD, decorrente do Concurso de Projetos - Chamamento Público nº 001/2015.

O objeto do Termo de Parceria nº 002/2015 é a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados de conformidade com o programa e projeto aprovado pela entidade contratante e metas nele estabelecidas. Segue a Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Parceria nº 002/2015, **assinado em 28/08/2015:**

Figura 5 – Cláusula Primeira – Do Objeto do Termo de Parceria nº 002/2015²⁵, assinado 28/08/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica,



loriador Rubens de Mendonça, 3.920 CPA | Tel.: (65)2123-1200 | CEP:78.050-902 - Cuiabá / MT





Associação Mato-grossense dos Municípios
www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados de conformidade com o programa de trabalho e projeto aprovado pela entidade contratante e metas nele estabelecidas.

²⁵ Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 14-25).





As despesas previstas nos programas foram distribuídas em **grupos**:

Figura 6 - Parágrafo Único da Cláusula Segunda – Do Programa de Trabalho, Das Metas, Dos Indicadores de Desempenho e da Previsão de Receita e Despesas o TP nº 002/2015

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► **GRUPO 1 – CLT**

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

► **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

► **GRUPO 3 – Autônomo**

Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Percentual acrescido aos grupos (1 - CLT; 2 - Pessoa Jurídica e 3 - Autônomo) para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais.

Figura 7 - Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros -

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, a **ASSOCIAÇÃO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto:

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de 75% (setenta e cinco por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

GRUPO 2 – O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de 45% (quarenta e cinco por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;





A vigência do Termo de Parceria nº 002/2015 é de (12) meses a partir da data de sua assinatura (28/08/2015), podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de (60) meses.

Figura 8 – Cláusula Sétima – Da Vigência e da Prorrogação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O Termo de Parceria nº 002/2015 possui (7) aditivos²⁶, com as seguintes alterações:

O Primeiro Termo Aditivo²⁷ prorrogou a vigência até 26/08/2017.

Figura 9 – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A clausula Sétima do termo de parceria nº. 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. *A vigência do presente contrato será a partir do dia 27/08/2016 até o dia 26/08/2017.*

O Segundo Termo Aditivo²⁸ alterou o percentual do Grupo 2 – Pessoa Jurídica do Termo de Parceria passou de 25% para 20% para cobertura dos encargos administrativos e operacionais.

Figura 10 – Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Alteração do Percentual de PJ²⁹

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

2.1 - *Fica aditado a Cláusula Quarta Grupo 2 do Termo de Parceria nº. 002/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:*

2.2.- *O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 20% (vinte por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;*

²⁶ Termos Aditivos ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 26-43).

²⁷ Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 26-27).

²⁸ Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 28-29).

²⁹ Pessoa Jurídica.





O Terceiro Termo Aditivo³⁰ prorrogou a vigência até 24/08/2018.

Figura 11 - Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A clausula Sétima do termo de parceria nº. 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. *A vigência do presente contrato será a partir do dia 25/08/2017 até o dia 24/08/2018.*



O Quarto Termo Aditivo³¹ alterou o percentual do Grupo 2 – Pessoa Jurídica do Termo de Parceria passou de 20% para 15% para cobertura dos encargos administrativos e operacionais.

Figura 12 – Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Alteração do Percentual de PJ³²

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

2.1 - Fica aditado a Cláusula Quarta Grupo 2 do Termo de Parceria nº. 002/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2.- O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 15% (quinze por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

O Quinto Termo Aditivo³³ prorrogou a vigência até 23/08/2018.

Figura 13 - Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A clausula Sétima do termo de parceria nº. 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. *A vigência do presente Termo de Parceria é do dia 28/08/2015 até o dia 23/08/2019.*

2.2 *A vigência do presente contrato poderá ser reduzida após a eleição para nova diretoria da AMM, devendo para tanto ser notificada as partes com 30 dias de antecedência para fins de ciências e providencias necessárias.*



³⁰ Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 30-31).

³¹ Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 32-33).

³² Pessoa Jurídica.

³³ Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 34-35).





O Sexto o Termo Aditivo³⁴ suprimiu a Cláusula 4.1 – Recursos Financeiros, que estabelece os percentuais que serão acrescidos aos grupos (1 – CLT; 2 - Pessoa Jurídica e 3 - Autônomo) para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais.

E, incluiu a Cláusula 1.0 – Dos Recursos Financeiros, com essa alteração a AMM passou a repassar para à OSCIP os valores necessários a realização de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, e após a devida comprovação dos itens, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais.

Figura 14 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Recursos Financeiros

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, para tanto a cláusula quarta do termo de parceria nº 002/2015 e suas alterações posteriores.

Grupo 2 – (PJ). O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de valores relativos as despesas administrativas essenciais, após a devida comprovação dos itens, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais.

Grupo 2 – (PJ). O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de valores relativos as despesas administrativas essenciais diretas e indiretas para a execução do plano de trabalho, previamente validado pelo parceiro publico.

Figura 15 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Supressão da Cláusula 4.1 – Recursos Financeiros

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DA CLÁUSULA 4.1.

2.1. Fica suprimido a partir deste aditivo a Cláusula n. 4.1., grupo 2 do Termo de Parceria 002/2015, eis que não mais aplicável a situação regulada pelo presente instrumento.

³⁴ Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 36-39).





O Sexto Termo Aditivo prorrogou a vigência até 31/12/2019.

Figura 16 - Sexto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A clausula Sétima do termo de parceria nº. 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2. *A vigência do presente Termo de Parceria é do dia 28/08/2015 até o dia 31/12/2019.*

O Sétimo Termo Aditivo³⁵ prorrogou a vigência de **31/12/2019 até 20/08/2020**.

Figura 17 - Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, Vigência

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A clausula Sétima do termo de parceria nº. 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. *A vigência do presente Termo de Parceria é do dia 31/12/2019 até o dia 20/08/2020.*

O Sétimo Termo Aditivo **foi assinado em 31/12/2019**, e o extrato do Termo Aditivo foi publicado em **07/02/2020 (38) dias após a assinatura**.

Figura 18 – Extrato de Publicação do Sétimo Termo Aditivo do Termo de Parceria nº 002/2015

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

A edição assinada digitalmente de 22 de Junho de 2020, de número 3.504, está disponível.

Baixar edição

22/06/20 3.504

Edição COVID-19

Todas edições

Todas publicações

Edições anteriores ▾

Covid-19

Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA 002/2015

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA 002/2015

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, JURÍDICA, CONTÁBIL E ECONÔMICA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM E AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL E NACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE (AMM).

CONTRATADA: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 14.605.689/0001-92

NOVA VIGENCIA VIGÊNCIA: 20/08/2020

Cuiabá (MT) 31 de Dezembro de 2019.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/644319/>

³⁵ Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 40-43).





Foram elaborados (7) Planos de Trabalho³⁶, sobre os quais realizou-se as análises a seguir pontuadas.

Plano de Trabalho nº 001/2015³⁷ - Assessoramento Administrativo Especializado, para o período de 12 meses. O Plano de Trabalho propõe apoio administrativo **integral** especializado, auxiliando a gestão da Associação Mato-grossense do Municípios em suas demandas e aprimorando o desempenho dos serviços prestados. Com intuito de cooperar, acompanhar, e assessorar as diversas áreas³⁸.

Figura 19 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2015

I. IDENTIFICAÇÃO I.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado. Local de Execução: A prestação dos serviços e o desenvolvimento das ações pactuadas ocorrerão nas dependências do contratante, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N° 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Duração: 12 meses.
--

O cronograma das atividades de execução do Plano de Trabalho nº 001/2015, iniciou em setembro/2015 e terminou em agosto/2016.

Figura 20 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2015

2.5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Atividades	Início	Término
Orientação do projeto para os profissionais e proposição cronograma de ação.	Set/2015	Ago/2016
Disponibilização de profissionais para atuação no projeto conforme cronograma previsto.	Set/2015	Ago/2016
Avaliação dos resultados	Trimestral	Trimestral

³⁶ Planos de Trabalho do Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 6 a 8, Doc. 171979/2020; Anexo 9, Doc. 171982/2020; Anexo 10, Doc. 171986/2020; Anexo 11, Doc. 171987/2020).

³⁷ Plano de Trabalho nº 001/2015 (Anexo 6, Doc. 171979/2020. Pg. 1-23).

³⁸ Conforme Resumo do Plano de Trabalho nº 001/2015 (Anexo 6, Doc. 171979/2020. Pg. 6).





Foi previsto para execução das atividades R\$ 2.288.551,73, e para custo operacional R\$ 591.448,27, sendo total R\$ 2.880.000,00, para o Plano de Trabalho nº 001/2015, conforme Planilhas Orçamentárias Previstas.

Figura 21 – Planilhas Orçamentárias Previstas do Plano de Trabalho nº 001/2015

4. DADOS FÍSICO-FINANCEIROS	
4.1. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS*	
Natureza do recurso	Valor
Previsto para execução das atividades	R\$ 2.288.551,73
Custo operacional	R\$ 591.448,27
Total	R\$ 2.880.000,00

*As planilhas apresentadas tem caráter de previsão de despesas, ao decorrer do projeto poderão sofrer alterações.

Os profissionais envolvidos no **Plano de Trabalho nº 001/2015** foram Auxiliares Administrativos, Técnicos Administrativos, Seguranças do Trabalho, Técnico em Edificações, Engenheiro, Arquitetos e Urbanistas, Consultores, Assessores entre outros que sejam necessários dentro das **atividades do projeto/plano de trabalho por horas técnicas**.

Figura 22 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 1/3

Quantidade	Atividade	Perfil	Horas Técnicas
Conforme demanda	Apoio Administrativo	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade e eficácia. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	40 h / semanais
Conforme demanda	Técnico Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter	40 h / semanais





Figura 23 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 2/3

		bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	
Conforme demanda	Técnico Administrativo II	Profissional habilitado a prestar serviços na área administrativa, gerenciando e assessorando a equipe técnica, elaborando projetos e relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da Associação, deslocando-se aos municípios associados conforme demanda. Contribuindo para o atendimento de necessidades metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	40 h / semanais
Conforme demanda	Segurança do Trabalho	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de Segurança do Trabalho, para atuar nos procedimentos de segurança e higiene, avaliação dos resultados alcançados, executar programas de prevenção de acidentes e emissão de relatórios, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, e objetivos do projeto a ser implementado.	40 h / semanais
Conforme demanda	Técnico em Edificações	Profissional habilitado para prestação de serviços técnico em Edificações, responsável pela emissão de relatórios, orçamentos, fiscalização de obras, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda. O prestador de serviço deve ter nível técnico em edificações, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	40 h / semanais ou por horas técnicas/projetos, conforme necessidade da associação e de seus associados.
Conforme demanda	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados na área de arquitetura e nas diversas áreas da engenharia, atendimento aos	40 h / semanais ou por horas técnicas/projetos, conforme





Figura 24 - Atividades dos Profissionais e Horas Técnicas – Figura 3/3

		associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART e RRT, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	necessidade da associação e de seus associados.
Conforme demanda	Assessoria e Consultoria Financeira, Contábil, Administrativa e jurídica	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Financeira, Contábil, Administrativa e Jurídica, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	Conforme necessidade da associação e de seus associados.

Plano de Trabalho nº 001/2016³⁹ - Assessoramento Administrativo Especializado, para o período de 4 meses. Trata-se da renovação da parceria, que visa auxiliar, possibilitando apoio administrativo integral especializado na Central de Projetos e em todos os setores, conforme resumo do Plano de Trabalho.

Figura 25 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2016

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.
Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.
Duração: 4 meses.
Nº Plano de Trabalho: 001/2016.

O cronograma das atividades de execução do Plano de Trabalho nº 001/2016, iniciou em setembro/2016 e terminou em dezembro/2016.

³⁹ Plano de Trabalho nº 001/2016 (Anexo 7, Doc. 171979/2020. Pg. 24-46).





Figura 26 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2016

2.5 ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Atividades	Início	Término
Disponibilização de profissionais para execução do projeto.	Set/2016	Dez/2016
Disponibilização do Software de Gestão de projetos	Set/2016	Dez/2016
Aplicação de Avaliação dos profissionais disponibilizados.	Trimestral	Trimestral
Relatório de avaliação dos resultados	Trimestral	Trimestral

Foi previsto para execução das atividades R\$ 2.106.666,68, para o Plano de Trabalho nº 001/2016, **por horas técnicas**, conforme Detalhamento Orçamentário.

Figura 27 – Detalhamento Orçamentário Previsto do Plano de Trabalho nº 001/2016

4.1 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO	
Item da despesa	Valor Total
1. Contrato Profissional PJ	R\$ 2.106.666,68
Total	R\$ 2.106.666,68

**As tabelas orçamentárias são de previsão de despesas podendo sofrer alterações a qualquer momento do projeto.*
*** Fonte do recurso: Parceiro.*

Plano de Trabalho nº 001/2017 ⁴⁰ - Assessoramento Administrativo Especializado, para o período de 12 meses. Trata-se da renovação dos objetivos, metas e resultados esperados, para a melhor execução e desenvolvimento da parceria, conforme justificativa do Plano de Trabalho.

Figura 28 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2017

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.
Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.
Duração: 12 meses.
Nº Plano de Trabalho: 001/2017.

⁴⁰ Plano de Trabalho nº 001/2017 (Anexo 8, Doc. 171979/2020. Pg. 47-69).





O cronograma das atividades de execução do Plano de Trabalho nº 001/2017, iniciou em janeiro/2017 e terminou em dezembro/2017.

Figura 29 - Atividades e Cronograma de Execução do Plano de Trabalho nº 001/2017

2.5 ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Atividades	Início	Término
Disponibilização de profissionais para execução do projeto.	Jan/2017	Dez/2017
Disponibilização do Software de Gestão de projetos	Jan/2017	Dez/2017
Aplicação de Avaliação dos profissionais disponibilizados.	Trimestral	Trimestral
Relatório de avaliação dos resultados	Trimestral	Trimestral

Foi previsto para execução das atividades R\$ 5.000.000,00, para o Plano de Trabalho nº 001/2017, **por horas técnicas**, conforme Detalhamento Orçamentário.

Figura 30 – Detalhamento Orçamentário Previsto do Plano de Trabalho nº 001/2017

4.1 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO	
Item da despesa	Valor Total
1. Contrato Profissional PJ	R\$ 5.000.000,00
Total	R\$ 5.000.000,00

*As tabelas orçamentárias são de previsão de despesas podendo sofrer alterações a qualquer momento do projeto.
** Fonte do recurso: Parceiro.

Plano de Trabalho nº 001/2018⁴¹ - Programa de Assessoramento Administrativo Especializado - PAAE, para o período de 12 meses, de janeiro/2018 a dezembro/2018. Trata-se da renovação dos objetivos, metas e resultados esperados, para a melhor execução e desenvolvimento da parceria, conforme justificativa do Plano de Trabalho.

Figura 31 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2018

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.
Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.
Duração: 12 meses. (01/01/2018 a 31/12/2018).
Nº Plano de Trabalho: 001/2018

⁴¹ Plano de Trabalho nº 001/2018 (Anexo 9, Doc. 171982/2020. Pg. 1-19).





No Plano de Trabalho nº 001/2018, foi desmembrado a **previsão mensal para formação de custos**, sendo R\$ 363.200,00 para execução das atividades, e R\$ 68.240,00 **para custo operacional de 20%**, totalizando **R\$ 431.440,00/mês**.

Figura 32 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 001/2018

12.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item da despesa	Total
Valor Previsto - Execução das Atividades Mensal	R\$ 363.200,00
Valor Previsto - Custo Operacional Mensal	R\$ 68.240,00
Total Mensal	R\$ 431.440,00

Foi previsto para execução das atividades **R\$ 5.177.280,00/ano**, para o Plano de Trabalho nº 001/2018, sendo R\$ 4.358.400,00, para contratações de Pessoas Jurídicas e R\$ 818.880,00 para o Custo Operacional de 20% - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Cronograma de Desembolso e Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo.

Figura 33 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 001/2018

12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês		Descrição	Valor
1	jan/18	PJ	R\$ 431.440,00
2	fev/18	PJ	R\$ 431.440,00
3	mar/18	PJ	R\$ 431.440,00
4	abr/18	PJ	R\$ 431.440,00
5	mai/18	PJ	R\$ 431.440,00
6	jun/18	PJ	R\$ 431.440,00
7	jul/18	PJ	R\$ 431.440,00
8	ago/18	PJ	R\$ 431.440,00
9	set/18	PJ	R\$ 431.440,00
10	out/18	PJ	R\$ 431.440,00
11	nov/18	PJ	R\$ 431.440,00
12	dez/18	PJ	R\$ 431.440,00
Total			R\$ 5.177.280,00

Para execução das atividades mensais do Plano de Trabalho nº 001/2018, foram previstas **65 contratações de pessoas jurídicas/mês** e 100 diárias para deslocamento.





Figura 34 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 1/2

8. PLANILHA DE FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA									
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual		Total do Serviço	Custo Operacional (20%)	Valor Total Mensal	
				A	B	C	D	E	
						(A + B)	(C x 20%)	(C + D) x A	
CENTRAL DE PROJETOS									
Apoio Administrativo - 1/2 Período	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	3	R\$	1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 750,00	R\$	4.500,00
Apoio Administrativo I	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	3	R\$	1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	R\$	5.400,00
Apoio Administrativo II	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, organização, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	4	R\$	2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$	12.000,00
Apoio Administrativo III	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, organização, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	1	R\$	3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 750,00	R\$	4.500,00
Técnico Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	8	R\$	2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.000,00	R\$	24.000,00
Técnico Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	2	R\$	3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.400,00	R\$	8.400,00
Técnico Administrativo III	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	3	R\$	4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.400,00	R\$	14.400,00
Arquiteto I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados na área de arquitetura. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART e RRT, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	9	R\$	6.700,00	R\$ 60.300,00	R\$ 12.060,00	R\$	72.360,00
Engenheiro I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	21	R\$	6.700,00	R\$ 140.700,00	R\$ 28.140,00	R\$	168.840,00
Engenheiro II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$	9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.800,00	R\$	10.800,00
Gerência	Profissional habilitado para gerenciar os serviços técnicos desenvolvidos na Central de Projetos. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$	7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.500,00	R\$	9.000,00
Geólogo I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$	6.000,00
Geólogo II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$	6.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 1.340,00	R\$	8.040,00
Coordenação Administrativa de Projetos	Profissional habilitado para prestação de serviços em Coordenação Administrativa de Projetos, atendendo aos associados, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atua nas dependências da associação e desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$	12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.400,00	R\$	14.400,00
Diária	Valor referente ao pagamento por deslocamento de profissional no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as necessidades do projeto e dos municípios parceiros. Destinado a realização de visitas técnicas, auditorias e consultorias in loco atendendo a funcionários e associados com qualidade. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	50	R\$	220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$	11.000,00





Figura 35 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 2/2

ADMINISTRATIVO							
Consultoria Financeira	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Financeira, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Assessoria Jurídica	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Assessoria Contábil	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Assessoria Administrativa I	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
Assessoria Administrativa II	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
Topógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados em Topografia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Diária	Valor referente ao pagamento por deslocamento de profissional no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as necessidades do projeto e dos municípios parceiros. Destinado a realização de visitas técnicas, auditorias e consultorias in loco atendendo a funcionários e associados com qualidade. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ 11.000,00
Total Mensal			165	R\$ 112.040,00	R\$ 363.200,00	R\$ 68.240,00	R\$ 431.440,00
Total Anual			1980	R\$ 1.344.480,00	R\$ 4.358.400,00	R\$ 818.880,00	R\$ 5.177.280,00

Plano de Trabalho nº 002/2018 ⁴² - Programa de Assessoramento Administrativo Especializado - PAAE, para 5 meses, de 01/08/2018 a 31/12/2018. **Alteração do percentual do custo operacional, de 20% para 15% - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Resumo do Plano de Trabalho.

Figura 36 – Identificação do Plano de Trabalho nº 002/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.

Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.

Duração: 5 meses. (01/08/2018 a 31/12/2018).

Nº Plano de Trabalho: 002/2018

O Plano de Trabalho nº 002/2018, foi desmembrado a **previsão mensal para formação de custos**, sendo R\$ 363.200,00 para execução das atividades, e R\$ 51.180,00 para custo operacional, totalizando **R\$ 414.380,00/mês**.

⁴² Plano de Trabalho nº 002/2018 (Anexo 9, Doc. 171982/2020. Pg. 20-36).





Figura 37 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 002/2018

12.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	
Item da despesa	Total
Valor Previsto - Execução das Atividades Mensal	R\$ 363.200,00
Valor Previsto - Custo Operacional Mensal	R\$ 51.180,00
Total Mensal	R\$ 414.380,00

Figura 38 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 002/2018

12.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Mês	Descrição	Valor		
8 ago/18	PJ	R\$ 414.380,00		
9 set/18	PJ	R\$ 414.380,00		
10 out/18	PJ	R\$ 414.380,00		
11 nov/18	PJ	R\$ 414.380,00		
12 dez/18	PJ	R\$ 414.380,00		
Total		R\$ 2.071.900,00		

Foi previsto para execução das atividades **R\$ 2.071.900,00/para 5 meses** (de agosto/2018 a dezembro/2018) para o Plano de Trabalho nº 002/2018, sendo R\$ 1.816.000,00, para contratações de Pessoas Jurídicas/Diárias e

R\$ 255.900,00 para o Custo Operacional de 15%, conforme Planilha de Formação da Equipe Técnica.

Figura 39 – Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo

10. PLANILHA DE FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E CUSTO						
Atividade	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço	Custo Operacional (15%)	Valor Total Mensal
		A	B	C	D	E
				(A + B)	(C x 15%)	(C + D) x A
Central de Projetos						
Apoio Administrativo - 1/2 Período	PJ	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Apoio Administrativo I	PJ	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 675,00	R\$ 5.175,00
Apoio Administrativo II	PJ	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Apoio Administrativo III	PJ	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Técnico Administrativo I	PJ	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.000,00
Técnico Administrativo II	PJ	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 8.050,00
Técnico Administrativo III	PJ	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Arquiteto I	PJ	9	R\$ 6.700,00	R\$ 60.300,00	R\$ 9.045,00	R\$ 69.345,00
Engenheiro I	PJ	21	R\$ 6.700,00	R\$ 140.700,00	R\$ 21.105,00	R\$ 161.805,00
Engenheiro II	PJ	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.350,00
Gerência	PJ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.125,00	R\$ 8.625,00
Geólogo I	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Geólogo II	PJ	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 1.005,00	R\$ 7.705,00
Coordenação Administrativa de Projetos	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Diária	PJ	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ 11.000,00
Administrativo						
Consultoria Financeira	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Assessoria Jurídica	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Assessoria Contábil	PJ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Assessoria Administrativa I	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 825,00	R\$ 6.325,00
Assessoria Administrativa II	PJ	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 975,00	R\$ 7.475,00
Topógrafo	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Diária	PJ	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ 11.000,00
Total Mensal		165	R\$ 112.040,00	R\$ 363.200,00	R\$ 51.180,00	R\$ 414.380,00
Total Período (Agosto a Dezembro 2018)		825	R\$ 560.200,00	R\$ 1.816.000,00	R\$ 255.900,00	R\$ 2.071.900,00





Plano de Trabalho nº 001/2019 ⁴³ - Programa de Assessoramento Administrativo Especializado - PAAE, para 7 meses, de 01/01/2019 a 31/07/2019. Renovação dos objetivos, metas e resultados esperados, para melhor execução e desenvolvimento da parceria, **com aumento de contratações de pessoas jurídicas**, conforme Plano de Trabalho.

Figura 40 – Identificação do Plano de Trabalho nº 001/2019

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.

Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.

Duração: 7 meses. (01/01/2019 a 31/07/2019).

Nº Plano de Trabalho: 001/2019

O Plano de Trabalho nº 001/2019, **descreveu as atividades** das contratações de **72 pessoas jurídicas/mês**, dividindo em **Central de Projetos e Administrativos**, conforme Planilha de Formação da Equipe Técnica.

Figura 41 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 001/2019, Figura 1/2

8. PLANILHA DE FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA							
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço	Custo Operacional (15%)	Valor Total Mensal
		A	B	C	D	E	F
				(A + B)	(C x 15%)	(C + D) x A	
CENTRAL DE PROJETOS							
Apoio Administrativo - 1/2 Período	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Apoio Administrativo I	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Apoio Administrativo II	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Apoio Administrativo III	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Técnico Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.000,00
Técnico Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 12.075,00
Técnico Administrativo III	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 18.400,00

⁴³ Plano de Trabalho nº 001/2019 (Anexo 10, Doc. 171986/2020. Pg. 1-23).





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Figura 42 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 001/2019, Figura 2/2

Arquiteto I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados na área de arquitetura. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART e RRT, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	9	R\$ 6.700,00	R\$ 60.300,00	R\$ 9.045,00	R\$ 69.345,00
Engenheiro I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	21	R\$ 6.700,00	R\$ 140.700,00	R\$ 21.105,00	R\$ 161.805,00
Engenheiro II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.350,00
Gerência	Profissional habilitado para gerenciar os serviços técnicos desenvolvidos na Central de Projetos. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.125,00	R\$ 8.625,00
Geólogo I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Geólogo II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 1.005,00	R\$ 7.705,00
Coordenação Administrativa de Projetos	Profissional habilitado para prestação de serviços em Coordenação Administrativa de Projetos, atendendo aos associados, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atua nas dependências da associação e desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Diária	Valor referente ao pagamento por deslocamento de profissional no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as necessidades do projeto e dos municípios parceiros. Destinado a realização de visitas técnicas, auditorias e consultorias in loco atendendo a funcionários e associados com qualidade. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ 11.000,00
ADMINISTRATIVO							
Consultoria Especializada	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Consultoria Financeira	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Financeira, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Assessoria Institucional	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Institucional, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Assessoria Jurídica	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Assessoria Contábil	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Assessoria Administrativa I	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 825,00	R\$ 6.325,00
Assessoria Administrativa II	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 975,00	R\$ 7.475,00
Assessoria Administrativa III	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 1.170,00	R\$ 8.970,00
Assessoria Publicitária	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Publicitária, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 825,00	R\$ 6.325,00
Topógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados em Topografia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Diária	Valor referente ao pagamento por deslocamento de profissional no desenvolvimento de suas atividades, atendendo as necessidades do projeto e dos municípios parceiros. Destinado a realização de visitas técnicas, auditorias e consultorias in loco atendendo a funcionários e associados com qualidade. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	50	R\$ 326,70	R\$ 16.335,00	R\$ -	R\$ 16.335,00
Total Mensal			72	R\$ 142.446,70	R\$ 407.835,00	R\$ 57.075,00	R\$ 464.910,00
Total Período (Janeiro a Julho 2019)				R\$ 997.126,90	R\$ 2.854.845,00	R\$ 399.525,00	R\$ 3.254.370,00





O Plano de Trabalho nº 001/2019, foi desmembrado a **previsão mensal para formação de custos**, sendo R\$ 407.835,00 para execução das atividades, e R\$ 57.075,00 para custo operacional, totalizando **R\$ 464.910,00/mês**.

Figura 43 – Planilha de Formação de Custos do Plano de Trabalho nº 001/2018

12.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item da despesa	Total
Valor Previsto - Execução das Atividades Mensal	R\$ 407.835,00
Valor Previsto - Custo Operacional Mensal	R\$ 57.075,00
Total Mensal	R\$ 464.910,00

Foi previsto para execução das atividades **R\$ 3.254.370,00/para 7 meses** (de 01/01/2019 a 31/07/2019) para o Plano de Trabalho nº 001/2019, sendo R\$ 2.854.845,00, para contratações de **72 Pessoas Jurídicas/mês** e 100 Diárias, e R\$ 399.525,00 para o Custo Operacional de 15% - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo.

Figura 44 – Planilha de Formação da Equipe Técnica e Custo do Plano de Trabalho nº 001/2019

10. PLANILHA DE FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E CUSTO

Atividade	Grupo de despesa	QTD Prevista	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço	Custo Operacional (15%)	Valor Total Mensal
		A	B	C	D	E
				(A + B)	(C x 15%)	(C + D) x A
Central de Projetos						
Apoio Administrativo - 1/2 Período	PJ	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Apoio Administrativo I	PJ	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Apoio Administrativo II	PJ	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Apoio Administrativo III	PJ	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 562,50	R\$ 4.312,50
Técnico Administrativo I	PJ	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.000,00
Técnico Administrativo II	PJ	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 12.075,00
Técnico Administrativo III	PJ	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 18.400,00
Arquiteto I	PJ	9	R\$ 6.700,00	R\$ 60.300,00	R\$ 9.045,00	R\$ 69.345,00
Engenheiro I	PJ	21	R\$ 6.700,00	R\$ 140.700,00	R\$ 21.105,00	R\$ 161.805,00
Engenheiro II	PJ	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.350,00
Gerência	PJ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.125,00	R\$ 8.625,00
Geólogo I	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Geólogo II	PJ	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 1.005,00	R\$ 7.705,00
Coordenação Administrativa de Projetos	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Diária	PJ	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ -	R\$ 11.000,00
Administrativo						
Consultoria Especializada	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.800,00
Consultoria Financeira	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Assessoria Institucional	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 750,00	R\$ 5.750,00
Assessoria Jurídica	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Assessoria Contábil	PJ	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 11.500,00
Assessoria Administrativa I	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 825,00	R\$ 6.325,00
Assessoria Administrativa II	PJ	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 975,00	R\$ 7.475,00
Assessoria Administrativa III	PJ	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 1.170,00	R\$ 8.970,00
Assessoria Publicitária	PJ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 825,00	R\$ 6.325,00
Topógrafo	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00	R\$ 6.900,00
Diária	PJ	50	R\$ 326,70	R\$ 16.335,00	R\$ -	R\$ 16.335,00
Total Mensal		72	R\$ 142.446,70	R\$ 407.835,00	R\$ 57.075,00	R\$ 464.910,00
Total Período (Janeiro a julho 2019)		-	R\$ 997.126,90	R\$ 2.854.845,00	R\$ 399.525,00	R\$ 3.254.370,00





Plano de Trabalho nº 002/2019 ⁴⁴ - Programa de Assessoramento Administrativo Especializado - PAAE, para 5 meses, de 01/08/2019 a 31/12/2019. Renovação dos objetivos, metas e resultados esperados, para melhor execução e desenvolvimento da parceria, **com diminuição de contratações de pessoas jurídicas**, conforme Plano de Trabalho.

Figura 45 – Identificação do Plano de Trabalho nº 002/2019

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Plano de Trabalho: Assessoramento Administrativo Especializado.

Local de Execução: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920, CEP: 78.050-902, Cuiabá – MT. Sede da AMM.

Duração: 5 meses. (01/08/2019 a 31/12/2019).

Nº Plano de Trabalho: 002/2019

O Plano de Trabalho nº 002/2019, **descreveu as atividades** das contratações de **66 pessoas jurídicas/mês**, dividindo em **Central de Projetos e Administrativos**, conforme Planilha de Formação da Equipe Técnica.

Figura 46 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 1/6

Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Central de Projetos					
Apoio Administrativo - 1/2 Período	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	0	R\$ 1.250,00	R\$ -
Apoio Administrativo I	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

⁴⁴ Plano de Trabalho nº 002/2019 (Anexo 10, Doc. 171986/2020. Pg. 24-44).





Figura 47 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 2/6



Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Apoio Administrativo II	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Apoio Administrativo III	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Técnico Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Técnico Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Técnico Administrativo III	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00





Figura 48 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 3/6



Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Técnico em Eletrificação	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Apoio de Gestão em Engenharia	Profissional habilitado para prestação de serviços de apoio administrativo relacionado a engenharia, preparando documentos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Arquiteto	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados na área de arquitetura. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART e RRT, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	10	R\$ 6.700,00	R\$ 67.000,00
Engenheiro I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Engenheiro II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	18	R\$ 6.700,00	R\$ 120.600,00





Figura 49 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 4/6

					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Gerência	Profissional habilitado para gerenciar os serviços técnicos desenvolvidos na Central de Projetos. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Geólogo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
Geógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Topógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados em Topografia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Coordenação Administrativa de Projetos	Profissional habilitado para prestação de serviços em Coordenação Administrativa de Projetos, atendendo aos associados, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00





Figura 50 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 5/6



Administrativo					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Consultoria Especializada	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Consultoria Financeira	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Financeira, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assessoria Institucional	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Institucional, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assessoria Jurídica	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	0	R\$ 6.000,00	R\$ -
Assessoria Administrativa I	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	0	R\$ 5.500,00	R\$ -





Figura 51 - Planilha de Formação da Equipe Técnica do Plano de Trabalho nº 002/2019, Figura 6/6



Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Assessoria Administrativa II	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	0	R\$ 6.500,00	R\$ -
Assessoria Administrativa III	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
Agente Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Agente Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Assessoria Publicitária	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Publicitária, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00





O Plano de Trabalho nº 002/2019 apresenta valores unitários para diárias para desenvolvimento de atividades que necessitam de visitas técnicas

Figura 52 – Valor das Diárias do Plano de Trabalho nº 002/2019

VALOR DAS DIÁRIAS	
Equipe	Valor Unitário
Central de Projetos	R\$ 220,00
Administrativo	R\$ 326,70

Figura 53 - Despesas Operacionais do Plano de Trabalho nº 002/2019

11.2 DESPESAS OPERACIONAIS			
Descrição		Valor em R\$	
		Valor Mensal	Valor Quimestral
Auditoria Externa		R\$ 2.543,05	R\$ 15.000,00
Deslocamentos		R\$ 2.373,51	R\$ 11.867,56
Despesas Bancárias		R\$ 474,70	R\$ 2.373,51
Despesas Pessoa Jurídica		R\$ 32.211,96	R\$ 161.059,80
Investimento Social		R\$ -	R\$ -
Material de Expediente e Consumo		R\$ 339,07	R\$ 1.695,37
Rateio Despesas Adm. Da Sede	Deslocamentos	R\$ 2.426,01	R\$ 12.130,04
	Despesas Bancárias	R\$ 38,09	R\$ 190,45
	Despesas com Imóvel	R\$ 613,76	R\$ 3.068,82
	Despesas com Pessoal	R\$ 6.577,49	R\$ 32.887,44
	Despesas Pessoa Jurídica	R\$ 4.854,19	R\$ 24.270,94
	Material de Expediente e Consumo	R\$ 418,16	R\$ 2.090,82
TOTAL		R\$ 52.870,00	R\$ 266.634,75

O Plano de Trabalho apresenta a descrição das **despesas operacionais** (R\$ 52.870,00) e o valor/mês de pessoa jurídica (R\$ 362.150,00), **totalizando R\$ 415.020,00/mês.**

Figura 54 – Serviços de Pessoa Jurídica do Plano de Trabalho nº 002/2019

11.1 SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - PROJETO		
Descrição	Valor em R\$	
	Valor Mensal	Valor Quimestral
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 362.150,00	R\$ 1.810.750,00

O Cronograma de Desembolso apresenta os valores mensais R\$ 415.020,00 e o total para o período de agosto/2019 a dezembro/2019 (R\$ 2.075.100,00).

Figura 55 - Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 002/2019

11.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês		Valor Mensal
1	agosto/2019	R\$ 415.020,00
2	setembro/2019	R\$ 415.020,00
3	outubro/2019	R\$ 415.020,00
4	novembro/2019	R\$ 415.020,00
5	dezembro/2019	R\$ 415.020,00
TOTAL Quimestral		R\$ 2.075.100,00

A atuação do IAD, no exercício de 2020, na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM será destacado no **Achado nº 1.**





2.3 ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO TCE/MT

Nas auditorias realizadas pelo TCE/MT, verifica-se que a OSCIP IAD apresenta todas as irregularidades descritas no tópico 1.3 IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE OSCIPS.

A OSCIP IAD foi condenada pelo TCE/MT cautelarmente em diversos processos e, no mérito, no processo julgado (ACÓRDÃO Nº 229/2019⁴⁵ – TP - Tomada de Contas n.º 177490/2018), condenada a ressarcir R\$ 315.983,39 aos cofres públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado-CISCN, em razão da **ausência de prestação de contas** dos recursos recebidos a título de Custos Operacionais transferidos pelo CISCN à OSCIP IAD (parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, c/c o artigo 4º, VII, “d”, da Lei Federal nº 9.790/1999).

O TCE/MT determinou, cautelarmente, desconsideração da personalidade jurídica, a fim de atingir o patrimônio do Presidente e dos membros do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD⁴⁶, e a decretação da indisponibilidade de bens não financeiros pelo período de um ano, em valor suficiente para atingir **o montante do dano estimado ao erário no valor de R\$ 708.241,66**⁴⁷, das pessoas jurídicas e físicas⁴⁸. E dentre os encaminhamentos determinou o encaminhamento de cópia dos autos ao **Ministério da Justiça e da Segurança Pública**, para que instaurassem processo de **perda de qualificação do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD** como Organização Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 3.100/1999. (O ACÓRDÃO Nº 767/2019 – TP - Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT⁴⁹).

⁴⁵ Processo nº 17.749-0/2018, Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO, Assunto Auditoria de Conformidade - realizada com objetivo de fiscalizar o termo de parceria nº 21/2013.

⁴⁶ Com fundamento no artigo 144 da Resolução nº 14/2007, c/c o artigo 50 do Código Civil; b)

⁴⁷ Com fulcro no artigo 83, II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 298, II, da Resolução nº 14/2007,

⁴⁸ c.1) Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, CNPJ nº 14.605.689/0001-92; c.2) Alexandre Veiga Rodrigues, CPF 968.938.699-91; c.3) Fábio Donizete Fabri, CPF 009.323.741-31; c.4) Ediane Estela de Souza Dalbosco, CPF 005.165.261-70; c.5) Marcelo Lisandro Borges de Holanda, CPF 544.372.021-04; c.6) Tatiane Fabri, Membro do Conselho Fiscal, CPF 002.972.469-86; c.7) Pesamosca Cursos e Treinamentos Ltda. - CNPJ 22.817.081/0001-50; c.8) Viviane Fabri, CPF 005.359.369-31; c.9) Odila Fabri, CPF 503.023.881-68; c.10) Raissa Zancanaro Holanda, CPF 010.942.511-19; e, c.11) Rafael Fabri dos Santos, CPF 933.368.201-68

⁴⁹ Resumo: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres. Tomada de Contas Ordinária acerca de indícios de irregularidades na contratação da OSCIP IAD, por meio dos termos de parceria nº 01, 02, 03 e 04/2017, decorrentes do chamamento público nº 01/2017. homologação, em parte, da medida cautelar adotada





O TCE/MT **notificou**⁵⁰ **o Ministério da Justiça e Segurança Pública** para ciência dos autos da Medida Cautelar (Processo nº 12.686-1/2017-Tomada de Contas Ordinária), e encaminhou cópia dos autos para que **instaure processo de perda de qualificação do IAD como OSCIP**, segue trecho do **Ofício nº 1236/2019/GCI/ILC, de 25/09/2019**:

Figura 56 – Trecho do Ofício N° 1236 - Assunto; Notificação para Ciência e cópia dos autos - Medida Cautelar - Processo nº 12.686-1/2017-Tomada de Contas Ordinária

Desta forma, nos termos do parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.100/99, encaminho cópia dos autos para que **instaure processo de perda de qualificação do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD** como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

2.4 PERDA DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP – IAD

RESUMO DO ACHADO Nº 1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM ASSINOU, EM 31/12/2019, O 7º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015, COM O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD, COM SITUAÇÃO CASSADA DESDE 06/12/2019, PERDA DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP, POR DECISÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

2.4.1 Classificação da irregularidade

HB 11. Contrato Grave 11. Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público. (Lei 9.637/1998; Lei nº 9.790/1999).

2.4.2 Situação encontrada

O IAD assinou em **20/12/2019** o Plano de Trabalho nº 001/2020, e em **31/12/2019** o 7º Termo Aditivo ao Termo Parceria nº 002/2015, com vigência de 31/12/2019 a 20/08/2020⁵¹, com a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM,

singularmente, exclusão da desconsideração da personalidade jurídica e indisponibilidade de bens apenas em relação ao escritório de advocacia "Giulleverson Quinteiro & Advogados".

⁵⁰ Ofício nº 1236/2019/GCI/ILC, de 25/09/2019 - Assunto; Notificação para Ciência e cópia dos autos - Medida Cautelar - Processo nº 12.686-1/2017-Tomada de Contas Ordinária 36/2019/GCI/ILC (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 10, Doc. 142447/2020. Pg. 2-43).

⁵¹ 7º Termo Aditivo, Cláusula Segunda, Da Vigência e da Prorrogação do Termo de Parceria nº 002/2015 Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 40-43).





alegando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – **qualificada como OSCIP**, conforme figuras abaixo.

Figura 57 - 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015

Associação Mato-grossense dos Municípios
www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2015.

Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA nº 002/2015, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM e a IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Pelo presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, doravante denominada de contratante, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, nº 66, Centro, Nortelândia - MT doravante denominado de Parceiro Público, e **IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14 605 689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 06/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de

Figura 58 – Trecho da Introdução do Plano de Trabalho nº 001/2020

IAD

PAAE
PROGRAMA DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO
Associação Mato-Grossense dos Municípios / AMM
Plano de Trabalho nº 001/2020
Cuiabá - MT

2. INTRODUÇÃO

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM é uma entidade que tem o propósito de agregar, cooptando e protegendo as predileções e interesses dos municípios associados, prestando desde assistência técnica, jurídica, administrativa e didática, até a confecção de programas e projetos, dialogando em favor dos associados junto aos demais poderes. Tendo como primado, a prestação de serviços de alta relevância e qualidade, através de assessoria aos municípios e apoio em diversas áreas.

O presente Plano de Trabalho busca aprimorar o fornecimento desses serviços, coadjuvando, por meio do desenvolvimento, acompanhamento e execução das atividades, assegurando um alto padrão de qualidade das atividades desenvolvidas.

O Instituto Assistencial de Desenvolvimento entidade qualificada como OSCIP,





Em 2020, mesmo após a perda de qualificação de OSCIP, houve o início de vigência do **Plano de Trabalho nº 001/2020⁵²**, do Termo de Parceria nº 002/2015.

Figura 59 – Formulário de Aprovação de Projeto do Plano de Trabalho nº 001/2020

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Form. - 100

Identificação do Projeto

Solicitante: IAD- Instituto Assistencial de Desenvolvimento	Responsável Técnico: Alexandro Veiga Rodrigues
Nome do Projeto: PAAE - Programa de Assessoramento Administrativo Especializado	Nº do Projeto: 001/2020
Órgão Parceiro: AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios	
Vigência do Projeto: 01 janeiro a 30 de junho de 2020 (6 meses).	Nº do Termo de Parceria: 002/2015

Avaliação do Projeto - AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios

Aprovado Integralmente (☒)	Aprovado Parcialmente (☐)	Reprovado (☐)
Observações:		

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2019.

(Assinatura de Alexandro Veiga Rodrigues)
Alexandro Veiga Rodrigues
Presidente
IAD - Instituto Assistencial de Desenvolvimento

(Assinatura de Nelson Praga)
Nelson Praga
Presidente
AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios

Em 20/12/2019, o Presidente da OSCIP IAD, e o Presidente da AMM **aprovaram o Projeto nº 001/2020**: Programa de Assessoramento Administrativo Especializado - PAAE com a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, com a **vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020** (6 meses), Plano de Trabalho decorrente do Termo de Parceria nº 002/2015, conforme figura ao lado.

O Plano de Trabalho nº 001/2020 – PAAE de Assistência Técnica, jurídica, administrativa e didática, até a confecção de programas e projetos, dialogando em favor dos associados junto aos

demaís poderes, conforme Tópico: Introdução do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho nº 001/2020, apresentou a descrição mensal dos serviços de pessoa jurídica (R\$ 364.650,00) e das despesas operacionais (R\$ 52.870,00) para execução das atividades, totalizando **R\$ 417.520,00/mês**.

Figura 60 - Serviços de Pessoa Jurídica - Projeto

11.1 SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - PROJETO		
Descrição	Valor em R\$	
	Valor Mensal	Valor Semestral
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 364.650,00	R\$ 2.187.900,00

⁵² Plano de Trabalho nº 001/2020 (Anexo 11, Doc. 171987/2020. Pg. 1-23).





Figura 61 - Despesas Operacionais

11.2 DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição		Valor em R\$	
		Valor Mensal	Valor Semestral
Auditoria Externa		R\$ 2.543,05	R\$ 15.258,30
Deslocamentos		R\$ 2.373,51	R\$ 14.241,09
Despesas Bancárias		R\$ 474,70	R\$ 2.848,20
Despesas Pessoa Jurídica		R\$ 32.211,96	R\$ 193.271,76
Investimento Social		R\$ -	R\$ -
Material de Expediente e Consumo		R\$ 339,07	R\$ 2.034,42
Rateio Despesas Adm. Da Sede	Deslocamentos	R\$ 14.556,06	R\$ 12.130,04
	Despesas Bancárias	R\$ 228,54	R\$ 190,45
	Despesas com Imóvel	R\$ 3.682,56	R\$ 3.068,82
	Despesas com Pessoal	R\$ 39.464,94	R\$ 32.887,44
	Despesas Pessoa Jurídica	R\$ 29.125,14	R\$ 24.270,94
	Material de Expediente e Consumo	R\$ 2.508,96	R\$ 2.090,82
TOTAL		R\$ 52.870,00	R\$ 317.219,97

Para execução das atividades mensais do Plano de Trabalho nº 001/2020, foram previstas **66 contratações de pessoas jurídicas/mês**.

Figura 62 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 1/6

Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Central de Projetos					
Apoio Administrativo - 1/2 Período	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	0	R\$ 1.250,00	R\$ -
Apoio Administrativo I	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00





Figura 63 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 2/6

					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Apoio Administrativo II	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Apoio Administrativo III	Profissional para prestação de serviços de apoio administrativo, atendendo a funcionários e associados com qualidade. Atuar nas dependências da associação realizando atividades como: análise de projetos, orçamentação, impressão, recebimento, organização e arquivo de documentos e projetos. As Atividades devem ser desenvolvidas por profissional habilitado, que contribua para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio Público.	PJ	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Técnico Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Técnico Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
Técnico Administrativo III	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, elaborando projetos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Página 11





Figura 64 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 3/6

					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Técnico em Eletrificação	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Apoio de Gestão em Engenharia	Profissional habilitado para prestação de serviços de apoio administrativo relacionado a engenharia, preparando documentos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Arquiteto	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados na área de arquitetura. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART e RRT, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	10	R\$ 6.700,00	R\$ 67.000,00
Engenheiro I	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Engenheiro II	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados nas diversas áreas da engenharia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	18	R\$ 6.700,00	R\$ 120.600,00

INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Página | 12





Figura 65 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 4/6

Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Gerência	Profissional habilitado para gerenciar os serviços técnicos desenvolvidos na Central de Projetos. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Geólogo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
Geógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Topógrafo	Profissional habilitado para prestar serviços técnicos especializados em Topografia. Atendimento aos associados, consultoria técnica, pareceres e laudos técnicos, elaboração e acompanhamento de projetos e pré-projetos, controle de qualidade, emissão de ART, atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Atividades a serem realizadas por profissional habilitado, colaborando para o atendimento das necessidades, metas e objetivos do projeto a ser implementado.	PJ	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Coordenação Administrativa de Projetos	Profissional habilitado para prestação de serviços em Coordenação Administrativa de Projetos, atendendo aos associados, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Página | 13





Figura 66 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 5/6

Administrativo					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Consultoria Especializada	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Consultoria Financeira	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria Financeira, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação e deslocando-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assessoria Institucional	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Institucional, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Assessoria Jurídica	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	0	R\$ 6.000,00	R\$ -
Assessoria Administrativa I	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Página | 14





Figura 67 - Planilha de Formação da Equipe Técnica, Figura 6/6

					
Atividade	Descrição	Grupo de despesa	QTD	Valor do Serviço Individual	Total do Serviço
Assessoria Administrativa II	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	0	R\$ 6.500,00	R\$ -
Assessoria Administrativa III	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Administrativa, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
Agente Administrativo I	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Agente Administrativo II	Profissional habilitado para prestação de serviços na área administrativa, preparando documentos, relatórios técnicos, atendendo as necessidades cotidianas e operacionais. Atuar nas dependências da associação, deslocando-se aos municípios associados conforme a demanda. Ter bom relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, atendendo as necessidades, metas e objetivos do Plano de Trabalho a ser implementado.	PJ	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Assessoria Publicitária	Profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Publicitária, emitindo pareceres e colaborando de forma direta e indireta com as atividades da Associação em tomada de decisões estratégicas para o bom funcionamento da entidade e subsidiando os associados no que for necessário para a gestão, com foco na eficiência e resultado. Atuando nas dependências da associação desloca-se aos municípios associados conforme demanda.	PJ	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Página | 15





Foi previsto para execução das atividades **R\$ 2.505.120,00/semestral**, sendo R\$ 2.187.900,00 para contratações de Pessoas Jurídicas e R\$ 317.219,97 para despesas operacionais, para o período de janeiro/2020 a junho/2020 para o Plano de Trabalho nº 001/2020.

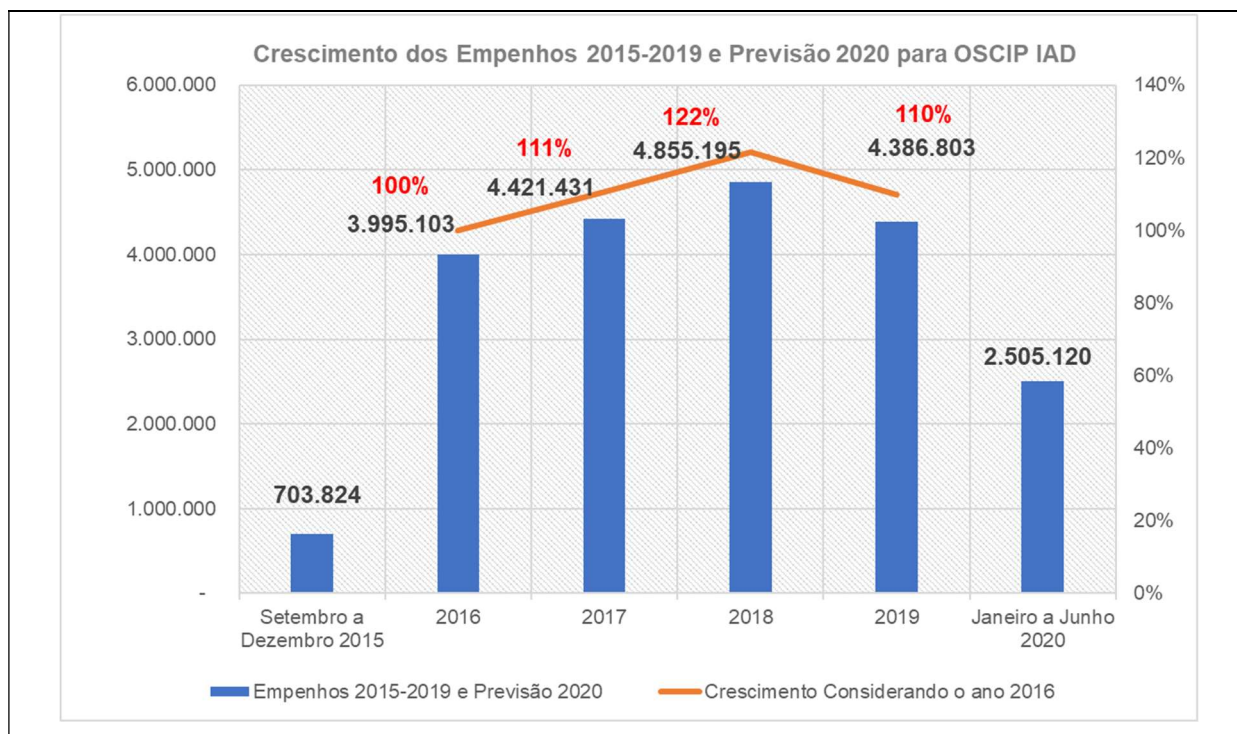
Figura 68 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho nº 001/2020

11.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês	Valor Mensal
1	janeiro/2020	R\$ 417.520,00
2	fevereiro/2020	R\$ 417.520,00
3	março/2020	R\$ 417.520,00
4	abril/2020	R\$ 417.520,00
5	maio/2020	R\$ 417.520,00
6	junho/2020	R\$ 417.520,00
	TOTAL Semestral	R\$ 2.505.120,00

Houve pequeno crescimento dos empenhos realizados a OSCIP IAD de 2016 a 2019, conforme demonstra a figura abaixo:

Figura 69 – Crescimento dos Empenhos 2013-2019 e Previsão 2020 para OSCIP IAD



Fonte: Sistema APLIC e Plano de Trabalho nº 001/2020





Figura 70 – Empenhos de 2015 a 2019 e
Previsão 2020

TERMO DE PARCERIA ENTRE AMM E A OSCIP IAD	
Ano	Empenhos e Previsão 2020
Setembro a Dezembro 2015	703.824
2016	3.995.103
2017	4.421.431
2018	4.855.195
2019	4.386.803
Total 2015-2019	18.362.357
Previsão Janeiro a Junho/2020	2.505.120
Total com 2020	20.867.477

Fonte: APLIC e Plano de Trabalho nº 002/2020.

Do total dos empenhos realizados pela Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM à OSCIP IAD (R\$ 18.362.357,25) entre os exercícios de 2015-2019, **foram pagos R\$ 3.037.327,55 de Custos Operacionais e Despesas Administrativas**. Em 2020, foram

pagos (R\$ 2.004.768,26) desse total

R\$ 250.350,00 foram para cobertura de Custos Operacionais e Administrativos, conforme tabela encaminhada pela Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.⁵³

PROCESSO DE PERDA DA QUALIFICAÇÃO DA OSCIP IAD.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública realizou o Despacho nº 984/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-JUS/DPJUS/SENAJUS/MJ⁵⁴. Segue trecho do Despacho:

1. Cuida-se de procedimento de **perda de qualificação como OSCIP** em face da entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, instaurado em atenção ao Despacho nº 2571/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (9843795) e **por força do Ofício 1236/2019/GCI/ILC, de 25/09/2019, por meio do qual o Tribunal de Contas de Mato Grosso informa que foi concedida medida cautelar nos autos do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT**, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens da referida entidade, de seus dirigentes, das empresas e pessoas físicas beneficiárias, a fim de garantir o ressarcimento ao erário, bem como solicita a abertura do presente processo.
2. Neste contexto, autuo o presente processo com os documentos contidos no Processo NUP 08000.048492/2019-44, a fim de verificar se a atuação da OSCIP teria inobservado os preceitos da Lei 9.790/99, bem assim do Decreto nº 3.100/99.
3. Para o encaminhamento da análise sugere-se, **a fim de assegurar a ampla defesa e o contraditório, a concessão de prazo de 10 (dez) dias, para que a entidade se manifeste**, apresentando a defesa que entender pertinente, juntamente com cópia atualizada do estatuto da entidade, na forma da Lei nº 9.784/99. (...)

⁵³ Valores repassados pela Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM para cobertura dos Custos Operacionais e Administrativos nos exercícios de 2015 a 2020 (Anexo 13, Doc. 171992/2020. Pg. 1-7).

⁵⁴ Despacho nº 984/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 44-45)

⁵⁵ Destino: Coordenação Geral de Políticas de Justiça, Assunto: Entidades Sociais: Representação Administrativa de OSCIP, Interessado(a): TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO - Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha - Relator; Instituto de Desenvolvimento Assistencial – IAD.





O IAD foi notificado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública⁵⁶ em 04/10/2019, segue trecho do ofício - assunto: Representação Administrativa. Instauração. Processo NUP 08071.000174/2019-69:

1. Notificamos Vossa Senhoria acerca da **instauração da Representação Administrativa em face da entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.689/0001-92, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, por descumprimento do disposto no art. 4º inciso I da Lei nº 9.790/99, **apontados nos Processos nº 12.686-1/2017 e apenso 16.455-7/2017 do Tribunal de Contas do Mato Grosso**.
2. A fim de assegurar a ampla defesa e o contraditório, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, para que Vossa Senhoria se manifeste, apresentando a defesa que entender pertinente, juntamente com cópia atualizada do estatuto da entidade, na forma da Lei nº 9.784/99.
3. Destaca-se que a análise deste departamento restringe-se a verificar se atuação da OSCIP se coaduna com os objetivos sociais que justificam sua qualificação, bem assim se foram observadas as normas previstas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 9º, todos da Lei nº 9.790/99.

Foi instaurada Representação Administrativa em desfavor da entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial – IAD, conforme Nota Técnica n.º 407/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-GJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ⁵⁷:

- 1.1. Cuida-se de **Representação Administrativa instaurada em desfavor da entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD**, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, **a fim de apurar eventuais irregularidades** que afrontam as normas insculpidas na Lei nº 9.790/99, **que podem ensejar a perda da sua qualificação como OSCIP**.
- 1.2. A representação administrativa **foi inaugurada a partir do Ofício nº 1236/2019/GCI/ILC, de 25 de setembro de 2019, por meio do qual o Tribunal de Contas de Mato Grosso** informa que foi concedida medida cautelar nos autos do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens da referida entidade, de seus dirigentes, das empresas e pessoas físicas beneficiárias, a fim de garantir o ressarcimento ao erário.
- 1.3. A entidade foi notificada a se manifestar por meio do Ofício nº 56/2019/GABCGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9887275), de 4 de outubro de 2019, no prazo de 10 dias.
- 1.4. Considerando que, findado o prazo, a entidade quedou-se inerte, concluo os autos para análise e decisão.

⁵⁶Ofício nº 9884432/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ e Ofício nº 56/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 46-49).

⁵⁷Nota Técnica n.º 407/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 52-54).





2. ANÁLISE 2.1. Preliminarmente, cumpre informar que compete ao Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, órgão da Secretaria Nacional de Justiça, instruir e analisar os procedimentos relacionados com a concessão, a manutenção, a fiscalização e a perda da qualificação de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP. Sendo assim, não cabe a este Departamento fiscalizar a execução de parceria firmada por tais entidades, mas apenas a verificação, ou não, da existência dos requisitos previstos na Lei nº 9.790/99, como indispensáveis à manutenção da qualificação como OSCIP.

2.2. Dessa forma, a presente Representação Administrativa intenta averiguar se atuação da OSCIP se coaduna com os objetivos sociais que justificam sua qualificação, bem assim se foram observadas as normas previstas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 9º, todos da Lei nº 9.790/99, balizadoras de sua atuação.

2.3. Consta no Processo nº 12.686-1/2017 E APENSO 16.455-7/2017 (9825014), que o Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, teria infringido diversos dispositivos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, dentre os quais:

Repasse de **valor a título de custos administrativos, configurando obtenção de lucro** (art. 1º §1º da Lei nº 9.790/99); **Pagamentos de despesas a empresas que possuem vínculo de parentesco com os membros da entidade** (art. 4º inciso II da Lei nº 9.790/99); **Não observância das regras de prestação de contas** (art. 4º inciso VII da Lei nº 9.790/99).

2.4. Sendo assim, considerando que a entidade não observou as normas da legislação aplicável e o que determina Julgamento do referido processo:

98. Ante o exposto, com base nos artigos 89, I e XIII, 90, IV e 297 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), DECIDO no sentido de: [...] g) determinar o **encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública para que instaure processo de perda de qualificação** do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD como Organização Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.100/99. Publique-se. Cumpra-se.

2.5. E em atenção ao Despacho nº 2571/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (9843795) que **determinou a abertura e seguimento do presente processo, encaminhe-se a perda da qualificação como OSCIP.**

3. CONCLUSÃO 3.1. Pelo exposto, a atuação da entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, encontra-se em desacordo com o disposto na Lei nº 9.790/99, restando constatado o desrespeito ao seus arts. 1º e 4º, incisos I, II e VII, razão porque **opina-se pela perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade.** (...)

Enquanto o processo estava na Coordenação Geral de Políticas de Justiça para apreciação, a OSCIP IAD anexou pedido de vistas e dilação de prazo, retornando o processo para nova análise, conforme Despacho⁵⁸ nº 1163/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ⁵⁹, segue trecho:

⁵⁸ Destino: Coordenação Geral de Políticas de Justiça, Assunto: Entidades Sociais: Representação Administrativa de OSCIP, Interessado(a): Instituto de Desenvolvimento Assistencial – IAD.

⁵⁹ Despacho nº 1163/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 56-57).





(...) 4. Enquanto o processo estava na Coordenação Geral de Políticas de Justiça para apreciação, a entidade anexou pedido de vistas e dilação de prazo, retornando o processo a esta analista para nova análise.

5. Em sua defesa a entidade traz diversas alegações referentes a decisão do Tribunal de Contas. Ocorre que conforme informado no Ofício nº 56 não cabe apresentar a este órgão, defesa ou considerações acerca do mérito da decisão exarada pelo Tribunal de Contas.

6. Quanto as alegações acerca do processo não poder ser instaurado de ofício pelo Ministério da Justiça e que esta pasta não tem competência para cassar a qualificação como OSCIP, informa-se que não prosperam. A competência para instauração do presente processo está explícita no art. 4º parágrafo único do Decreto nº 3.100/99: (...)

Ainda, **inferir que os Tribunais de Contas não são competentes para requerer a perda da qualificação também não é válido, visto que qualquer cidadão é parte legítima para tal ato.**

8. Ademais, caso a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso seja reformada, não existe qualquer óbice para que a entidade solicite novamente sua qualificação como OSCIP. (...)

O Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ⁶⁰ - **Resolve tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, de ofício, da entidade social IAD, conforme Nota Técnica nº 407/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS aprovada pelo Despacho nº 968/2019/GABCGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ⁶¹.

Figura 71 - Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 4.989 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL - IAD, com sede em Cuiabá - MT, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, conforme Nota Técnica nº 407/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS aprovada pelo Despacho nº 968/2019/GABCGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69.

A OSCIP IAD foi notificada a apresentar sua defesa por meio do Ofício nº 56/2019/GABCGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Entretanto somente após emissão da

⁶⁰ Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 61-63).

⁶¹ Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é dez (10) dias.





Nota Técnica 407, que opinou pelo encaminhamento da perda de qualificação como OSCIP da entidade, por encontrar-se em desacordo com o disposto na Lei nº 9.790/99, restando constatado o desrespeito ao seus arts. 1º e 4º, incisos I, II e VII. Após a emissão da referida Nota Técnica, a OSCIP IAD apresentou sua defesa, conforme a Nota Técnica n.º 589/2019/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ⁶², segue trecho:

(...) 1.4. Após a emissão da referida Nota Técnica, a entidade apresentou sua defesa, que foi analisada nos termos do Despacho 1163 (10142184), que obteve o de acordo pelo Despacho 968 (10235765) e aprovação pelo Despacho 4188 (10242813), **prevalecendo à conclusão pela perda de qualificação como OSCIP** (...)

ANÁLISE. (...)

2.2. Ressalte-se que a **perda de qualificação como OSCIP** da interessada levou em consideração o desrespeito dos artigos 1º e 4º, incisos I, II e VII da Lei nº 9.790/99, tendo por base os autos do Processo nº 12.686-1/2017 E APENSO 16.455-7/2017 (9825014), em cuja **decisão o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso apontou que o Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD**, inscrito sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, teria infringido diversos dispositivos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, dentre os quais:

Repasse de valor a título de custos administrativos, configurando obtenção de lucro (art. 1º §1º da Lei nº 9.790/99);

Pagamentos de despesas a empresas que possuem vínculo de parentesco com os membros da entidade (art. 4º inciso II da Lei nº 9.790/99);

Não observância das regras de prestação de contas (art. 4º inciso VII da Lei nº 9.790/99).

2.3. Sendo assim, considerando que a entidade não observou as normas da legislação aplicável e o que determina Julgamento do referido processo:

98. Ante o exposto, com base nos artigos 89, I e XIII, 90, IV e 297 da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), DECIDO no sentido de:

[...] g) **determinar o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública para que instaure processo de perda de qualificação do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD como Organização Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.100/99. (...)

2.6. Entretanto, considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, mormente aquela que consta no item g (página 38 do documento SEI 9883958), a qual não consta ter sido reformada até o presente momento, **opina-se pela manutenção da decisão pela perda de qualificação como OSCIP**. (...)

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Pelo exposto, sugere-se o conhecer-se o recurso interposto pela entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, inscrita sob o

⁶² Nota Técnica n.º 589/2019/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 68-70).





CNPJ de nº 14.605.689/0001-92, para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo a decisão pela perda de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade.** (...)

O Despacho⁶³ nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ⁶⁴ conhece o recurso interposto pela entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, com sede em Cuiabá - MT, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão pela perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2019, Seção 1, página 114. (...)

Figura 72 – Despacho nº 4.114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 4.114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 589/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, que obteve o "de acordo" do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Judiciários, por meio do Despacho nº 1229/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ e aprovação da Sra. Diretora do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, nos termos do Despacho nº 5424/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, conheço o recurso interposto pela entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, com sede em Cuiabá - MT, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão pela perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2019, Seção 1, página 114. Processo SEI/MJ: 08071.000174/2019-69.

ANDRE ZACA FURQUIM
Secretário
Substituto

⁶³ Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 589/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, que obteve o "de acordo" do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Judiciários, por meio do Despacho nº 1229/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovação da Sra. Diretora do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, nos termos do Despacho nº 5424/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ

⁶⁴ Despacho nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 77-80).





Figura 73 – Situação da Entidade – **CASSADO em 06/12/2019**⁶⁵



Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação
Coordenação de Entidades Sociais

Situação da Entidade

Identificação:

CNPJ: 14.605.689/0001-92 Protocolo: 08071.014139/2012-51 Tipo:
IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

Localização:

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, N° 333, JARDIM CUIABÁ
CUIABÁ/MT CEP: 78043-105
Telefone: (65) 3028.7788 / (65) 99641-9488 Fax:
E-mail: contato@portaliad.org.br

Situação:

CASSADO em 06/12/2019

Portanto, por decisão do Ministério da Justiça a OSCIP Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD está com situação **CASSADO em 06/12/2019**, conforme figura acima.

O Projeto nº 001/2020 do **Plano de Trabalho nº 001/2020** do Termo de Parceria nº 002/2015 firmado com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM **foram elaborados/assinados em 20/12/2019**, nessa data o **IAD** já havia perdido sua qualificação como OSCIP, conforme Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2019, Seção 1, página 114. (...), e após análise do recurso do IAD, o Ministério da Justiça manteve a decisão conforme Despacho⁶⁶ nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ.

⁶⁵ Situação da Entidade – CASSADO em 06/12/2019 (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 64).

⁶⁶ Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 589/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, que obteve o "de acordo" do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Judiciais, por meio do Despacho nº 1229/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovação da Sra. Diretora do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, nos termos do Despacho nº 5424/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ





Em **31/12/2019**, o IAD assinou o 7º Termo Aditivo ao Termo Parceria nº 002/2015, com a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, alegando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – **qualificada como OSCIP**, conforme figuras abaixo.

Figura 74 - 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015⁶⁷



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 002/2015.

Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA nº 002/2015, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM e a IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

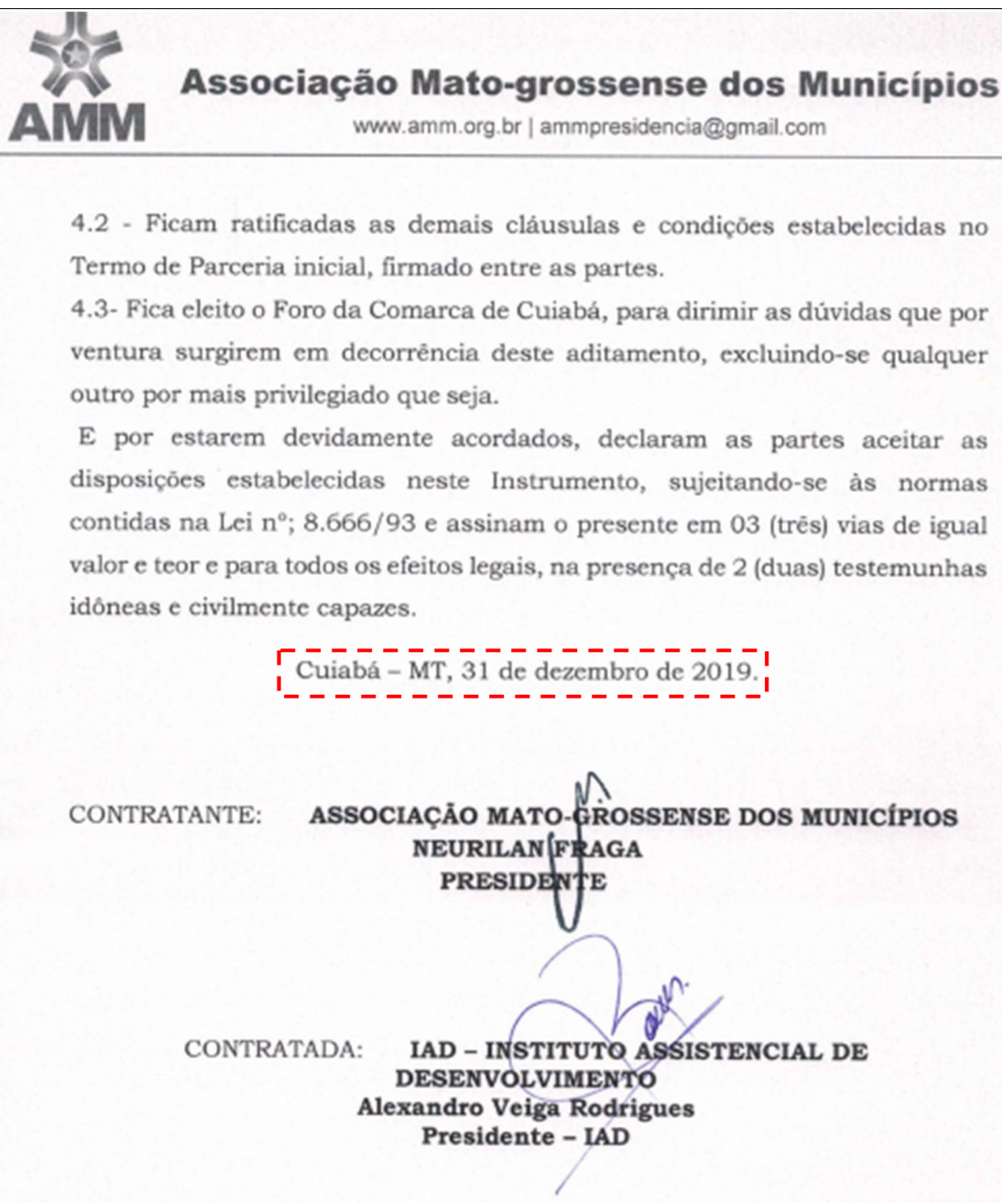
Pelo presente instrumento de aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, doravante denominada de contratante, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, nº 66, Centro, Nortelândia - MT doravante denominado de Parceiro Público, e **IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14 605 689/0001-92, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071014139/2012-51 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 06/08/2012, publicado no Diário Oficial da União de

⁶⁷ 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 40-43).





Figura 75 - Data da Assinatura do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015



Portanto, o Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD **assinou Termo de Parceria e Plano de Trabalho quando estava com a situação CASSADA desde 06/12/2019**, perda da qualificação como OSCIP, por decisão do Ministério da Justiça.

Segue o Despacho nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ, Interessado ao Instituto de Desenvolvimento Assistencial – IAD, **informando sobre a decisão pela perda da qualificação OSCIP**.





Figura 76 – Despacho nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ, Interessado ao Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD



10628561

08071.000174/2019-69



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Setor de Análise de OSCIP e OE

Despacho nº 4114/2019/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ

Processo: 08071.000174/2019-69

Assunto: **Entidades Sociais: Representação Administrativa de OSCIP**

Interessado(a): **Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD**

Em face da informação proferida pelo Setor de Análise de OSCIP-OE, por meio da Nota Técnica nº 589/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, que obteve o "de acordo" do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Judiciários, por meio do Despacho nº 1229/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovação da Sra. Diretora do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, nos termos do Despacho nº 5424/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, conheço o recurso interposto pela entidade social Instituto de Desenvolvimento Assistencial - IAD, com sede em Cuiabá - MT, inscrita sob o CNPJ de nº 14.605.689/0001-92 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão pela perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) exarada nos termos do Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2019, Seção 1, página 114.

Restitua-se os autos à Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários para publicação e demais providências cabíveis.

ANDRÉ ZACA FURQUIM
Secretário Nacional de Justiça - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Andre Zaca Furquim, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 27/12/2019, às 14:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

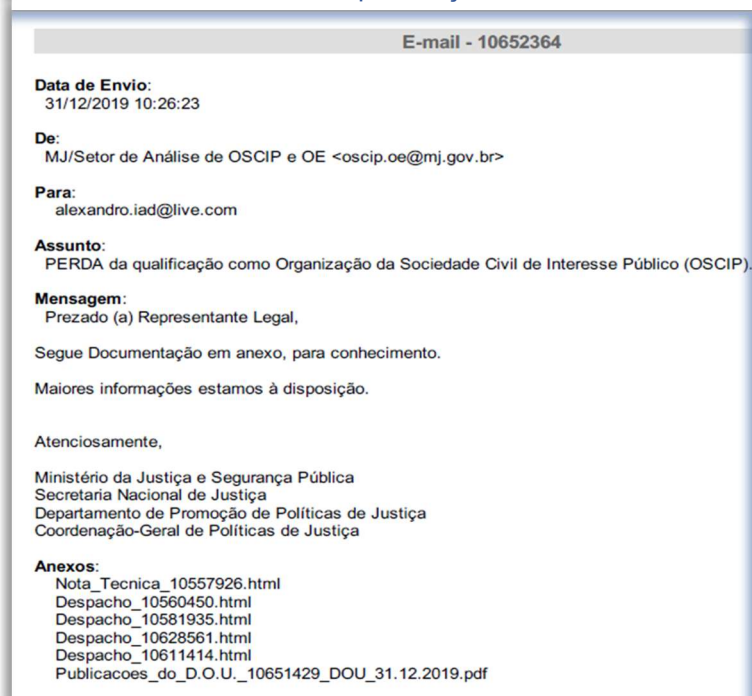


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10628561** e o código CRC **81C5D6F3**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site





Figura 77 - E-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto PERDA da qualificação como OSCIP



Segue o e-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto **PERDA da qualificação como OSCIP**⁶⁸ e anexos documentos do processo de perda da qualificação

A Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 002/2015 demonstra **as possibilidades de rescisões**, conforme demonstra a figura abaixo:

Figura 78 – Cláusula Oitava – Da Rescisão do Termo de Parceria nº 002/2015

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pela ASSOCIAÇÃO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Portanto, a Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 002/2015, firmado entre o IAD e a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, estabelece que o **termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo parceiro público** se, durante a vigência do termo de parceria, **a OSCIP perder**, por qualquer razão, a **qualificação** como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, **qualificação expedida exclusivamente para fins de celebração de Termo de Parceria com o poder público.**

⁶⁸ E-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto PERDA da qualificação como OSCIP (Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 81).





O **IAD usou de má-fé** na celebração do 7º Termo Aditivo ao Termo Parceria nº 002/2015 e na celebração do Plano de Trabalho nº 001/2020 com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, considerando que tinha conhecimento da perda da qualificação como OSCIP, documento expedido exclusivamente para fins de celebração de Termo de Parceria com o poder público.

2.4.3 Critérios de Auditoria x Evidências

Art. 9º, Lei nº 9.790/1999, fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o **instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes.

Art. 8º, Decreto nº 3.100/1999, **será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria** destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei no 9.790/1999.

A Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 002/2015, firmado entre o IAD e a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, estabelece que o termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo parceiro público se, **durante a vigência do termo de parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”**.

Artigo 7º, Lei nº 9.790/99, e artigo 4º, parágrafo único, Decreto 3.100/99, a perda da qualificação no nível federal, essa situação dar-se-á mediante processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça – de ofício ou a pedido do interessado –, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais são assegurados à entidade qualificada como OSCIP ampla defesa e o contraditório. A tramitação do processo administrativo dar-se-á perante a Secretaria Nacional de Justiça (artigo 4º da Portaria nº 361/99).

Evidências. Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69, de perda de qualificação da OSCIP IAD (Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 1-81); Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 1-23); 7º Termo Aditivo ao





Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 40-43); Plano de Trabalho nº 001/2020 (Anexo 11, Doc. 171987/2020. Pg. 1-23); Valores repassados pela AMM para cobertura dos Custos Operacionais e Administrativos nos exercícios de 2015 a 2020 (Anexo 13, Doc. 171992/2020. Pg. 1-7).

2.4.4 Causas e Efeitos

O IAD ao ocultar deliberadamente fato relevante do parceiro público – perda de sua qualificação como OSCIP – na assinatura do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 e na aprovação do Plano de Trabalho nº 001/2020, com vigência a partir de 01/01/2020, aliado a ausência de rotinas previamente estabelecidas e de aplicação periódica por parte da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM com o fim de verificar a validação da certificação de qualificação como OSCIP da Entidade sem Fins Lucrativos IAD, levou a execução do Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com situação cassada desde 06/12/2019, perda da qualificação como OSCIP, por decisão do Ministério da Justiça.

Ressalte-se que a fragilidades dos controles internos citada não assegurou a efetividade do disposto na Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 002/2015, que trata da rescisão unilateral do termo de parceria no contexto ora em análise.

2.4.5 Responsabilização

1. Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, Neurilan Fraga

Conduta: Assinar o 7º Termo Aditivo e o Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com vigência a partir de 01/01/2020, com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, quando deveria de acordo com a **Cláusula Oitava** do Termo de Parceria nº 002/2015, rescindi-lo, pois a cláusula estabelece que o termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo parceiro público se, durante a vigência do termo de parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, qualificação expedida exclusivamente para fins de celebração de Termo de Parceria com o poder público.





Nexo de Causalidade: Ao assinar o 7º Termo Aditivo e o Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com vigência a partir de 01/01/2020, com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, resultou na execução do Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com o IAD com a situação CASSADA desde 06/12/2019 – perda da qualificação como OSCIP, por decisão do Ministério da Justiça.

2. Presidente do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, Alexandre Veiga Rodrigues

Conduta: Assinar o 7º Termo Aditivo e o Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com vigência a partir de 01/01/2020, com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, e ocultar deliberadamente fato relevante do parceiro público – perda de sua qualificação como OSCIP, quando deveria em obediência ao art. 9º, Lei nº 9.790/1999 e art. 8º, Decreto nº 3.100/1999 solicitar a rescisão do Termo de Parceria, pois não possuía mais a qualificação como OSCIP, pois o termo de parceria é o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e **as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.**

Nexo de Causalidade: Ao assinar o 7º Termo Aditivo e o Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com vigência a partir de 01/01/2020, com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, e ocultar deliberadamente fato relevante do parceiro público – perda de sua qualificação como OSCIP, resultou na execução do Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015 com o IAD com a situação CASSADA desde 06/12/2019 – perda da qualificação como OSCIP, por decisão do Ministério da Justiça.





3. DA NECESSIDADE URGENTE DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENDENDO O TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

O Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD não possui a qualificação de “OSCIP” para firmar termo de parceria com o poder público, por isso, a necessidade urgente de medida cautelar suspendendo o Termo de Parceria nº 002/2015.

A **certidão de qualificação** é um documento **expedido exclusivamente** para **fins de celebração de Termo de Parceria** com o poder público, que atesta a permanência do credenciamento da entidade qualificada como OSCIP.⁶⁹

O IAD firmou o 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, alegando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – **qualificada como OSCIP**, tendo assinado o **7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 em 31/12/2019**.

No entanto, o Instituto Assistencial de Desenvolvimento - IAD **em 31/12/2019 já tinha sido notificado pelo Ministério da Justiça acerca da perda da qualificação como OSCIP desde 06/12/2019** por decisão do Ministério da Justiça⁷⁰, conforme Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Desqualificação da OSCIP IAD.⁷¹

Desse modo, a ação deliberada dos dirigentes do IAD pode ser interpretada como um ato de **má-fé**, uma vez que na celebração do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 com a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, já tinha conhecimento da perda da qualificação como OSCIP. O e-mail a seguir não deixa dúvidas quanto a isso:

⁶⁹Ministério da Justiça e Segurança Pública. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/perguntas-e-respostas#quali18>>. Acesso em 21 mai. 2020.

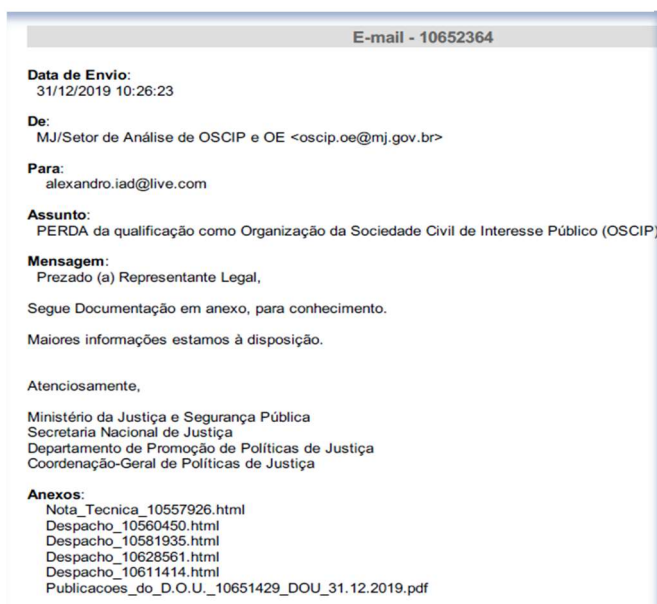
⁷⁰ Exarada nos termos do Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, publicado no Diário Oficial da União de 06/12/2019, Seção 1, página 114.

⁷¹ Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69 - Perda de Qualificação como OSCIP, Anexo X, Doc. 142449/2020. Pg. 1-81).





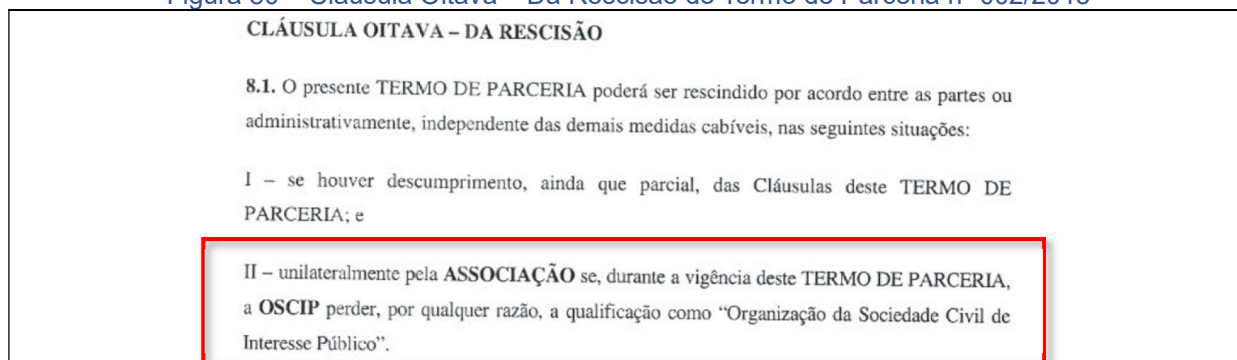
Figura 79 - E-mail encaminhado ao presidente do IAD, com assunto PERDA da qualificação como OSCIP



Este e-mail foi encaminhado ao presidente do IAD, na data de 31/12/2019, com assunto **PERDA da qualificação como OSCIP** e anexos contendo documentos do processo de perda da qualificação.

A Cláusula Nona do Termo de Parceria n 001/2020 demonstra as **possibilidades de rescisões**, conforme demonstra a figura abaixo:

Figura 80 – Cláusula Oitava – Da Rescisão do Termo de Parceria nº 002/2015



Portanto, o **termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo parceiro público** se, durante a vigência do termo de parceria, **a OSCIP perder**, por qualquer razão, **a qualificação** como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”, **qualificação expedida exclusivamente para fins de celebração de Termo de Parceria com o poder público.**

Neste caso, o IAD sequer possuía a qualificação de “OSCIP” na data de assinatura do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria com o poder público, configurando **importante precedente que pode balizar a concessão da medida cautelar.**

Outrossim, estão presentes os **requisitos basilares da plausibilidade jurídica e do perigo na demora** na concessão de medida cautelar.





No primeiro caso, há ampla caracterização de ilegalidade na celebração do 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015, já que o IAD não possui a qualificação expedida exclusivamente para fins de celebração de Termo de Parceria com o poder público.

Ainda a título de plausibilidade substancial do direito invocado para concessão da liminar, deve ser levado em consideração que a representação administrativa, de perda da qualificação do IAD, foi inaugurada a partir do Ofício nº 1236/2019/GCI/ILC, de 25 de setembro de 2019, por meio do qual o Tribunal de Contas de Mato Grosso informa que foi concedida medida cautelar nos autos do Processo de Tomada de Contas Ordinária nº 12.6861/2017/TCE/MT, decretando, dentre outras providências, a indisponibilidade dos bens da referida entidade, de seus dirigentes, das empresas e pessoas físicas beneficiárias, a fim de garantir o ressarcimento ao erário.

O Acórdão nº 68/2020⁷² homologou por unanimidade a Medida Cautelar 429/MM/20⁷³ do Conselheiro Relator Moises Maciel que determinou ao Município de Guarantã do Norte, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, Sr. ÉRICO STEVAM GONÇALVES, que **SUSPENDA**, imediatamente, a execução do Termo de Parceria nº 001/2020 firmado com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento (IAD), bem como qualquer pagamento inerente a este, até a resolução do mérito da Representação de Natureza Interna Nº 9608-3/2020, com pedido de medida cautelar, considerando a **PERDA DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP**, em virtude da probabilidade de violação ao inciso I, art. 9º, Decreto nº 3.100/1999.

Já no que se refere ao perigo de dano pela demora na concessão da cautelar pleiteada de suspensão do Termo de Parceria nº 002/2015, deve-se levar em consideração o alto valor (R\$ 2.505.120,00) previsto no cronograma de desembolso para a implementação e execução do Plano de Trabalho proposto até **junho/2020**.

Trata-se de uma situação de ilegalidade que demanda atuação urgente desta Corte de Contas.

⁷² Sessão realizada por vídeo conferência em 23/06/2020.

⁷³ Decisão - Nº Doc. 151892/2020.





4. QUADRO RESUMO

ACHADO N.º 1

RESUMO	
Título do achado e código da classificação da irregularidade	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM ASSINOU, EM 31/12/2019, O 7º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015, COM O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD, COM SITUAÇÃO CASSADA DESDE 06/12/2019, PERDA DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP, POR DECISÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. HB 11. Contrato Grave 11
CrITÉRIOS de auditoria	Art. 9º, Lei nº 9.790/1999, fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes. Art. 8º, Decreto nº 3.100/1999, será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790/1999. A Cláusula Oitava do Termo de Parceria nº 002/2015, firmado entre o IAD e a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, estabelece que o termo de parceria poderá ser rescindido unilateralmente pelo parceiro público se, durante a vigência do termo de parceria, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”. Artigo 7º, Lei nº 9.790/99, e artigo 4º, parágrafo único, Decreto 3.100/99, a perda da qualificação no nível federal, essa situação dar-se-á mediante processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça – de ofício ou a pedido do interessado –, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais são assegurados à entidade qualificada como OSCIP ampla defesa e o contraditório. (...)
Evidências	Processo SEI/MJ nº 08071.000174/2019-69, de perda de qualificação da OSCIP IAD (Anexo 12, Doc. 171991/2020. Pg. 1-81); Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 1-23); 7º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 002/2015 (Anexo 5, Doc. 171978/2020. Pg. 40-43); Plano de Trabalho nº 001/2020 (Anexo 11, Doc. 171987/2020. Pg. 1-23); Valores repassados pela AMM para cobertura dos Custos Operacionais e Administrativos nos exercícios de 2015 a 2020 (Anexo 13, Doc. 171992/2020. Pg. 1-7).
Responsáveis	1. Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, Neurilan Fraga 2. Presidente do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, Alexandre Veiga Rodrigues





5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, a equipe técnica sugere:

5.1	O deferimento de medida cautelar <i>inaudita altera parte</i> no sentido de determinar à Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM a imediata suspensão do Termo de Parceria nº 002/2015 com o Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD considerando o Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, que torna pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
5.2	A citação dos envolvidos nos achados, conforme quadro resumo constante no capítulo 4 desta auditoria;
5.4	<u>Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública</u> do Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD considerando a conduta irregular do Instituto no processo de elaboração e aprovação do 7º Termo Aditivo e do Plano de Trabalho nº 001/2020 do Termo de Parceria nº 002/2015, com a ocultação de fato relevante do parceiro público, qual seja a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), portanto caracterizando o DOLO/MÁ-FÉ , e considerando o Despacho nº 4989/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ, que torna pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas

Cuiabá, 15 de julho de 2020.

(assinatura digital)⁷⁴

MARIA CELESTINA BATISTA STRAUS
Auditor Público Externo

⁷⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

